



EMPODERANDO-SE ATRAVÉS DO LETRAMENTO DE GÊNERO

REESCRITA, JULGAMENTO E
AUTORIA COLABORATIVA

8a JURIS

EMPODERANDO-SE ATRAVÉS DO LETRAMENTO DE GÊNERO

REESCRITA, JULGAMENTO E
AUTORIA COLABORATIVA

Porto Alegre
2025

8AJURIS

PRESIDENTE

Cristiano Vilhalba Flores

VICE-PRESIDENTE

ADMINISTRATIVA

Helena Ruppenthal Cunha

VICE-PRESIDENTE DE PATRIMÔNIO E FINANÇAS

Thiago Dias da Cunha

VICE-PRESIDENTE CULTURAL

Samyra Remzetti Bernardi

VICE-PRESIDENTE SOCIAL

Amita Antonia Leão

Barcellos Millete

VICE-PRESIDENTE DE APOSENTADOS

Nelita Teresa Davoglio

ORGANIZAÇÃO

Viviane de Faria Miranda
*Diretora do Departamento
das Mulheres Magistradas*

COLABORADORAS E COAUTORAS

Adriana Ramos de Mello
Andréia da Silveira Machado
Fabiana Severi
Marcela Pereira da Silva
Quelen Van Caneghan
Salise Sanchothene
Viviane de Faria Miranda

PRODUÇÃO

Letícia Prior Breda
Flávia Cunha

PREPARAÇÃO DE TEXTO

Geórgia Santos

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Alana Anillo

REVISÃO

Simone Ceré

Prefácio

No ano de 2023, um marco significativo foi estabelecido com a inauguração do Departamento das Mulheres Magistradas, sob a presidência do desembargador **Cláudio Martinewski**, da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (Ajuris). Este departamento nasceu da necessidade premente de destacar e discutir a importância das mulheres na magistratura, bem como os desafios únicos enfrentados por elas nesse campo. O contexto era oportuno, pois coincidiu com a aprovação da Resolução n.º 525 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu diretrizes para a paridade de gênero na ascensão ao segundo grau de jurisdição.

Nesse ambiente de mudança e reconhecimento, surgiram várias iniciativas para promover a conscientização e a educação sobre questões de gênero dentro e fora da magistratura. Uma dessas iniciativas foi a criação de um *podcast* dedicado ao letramento de gênero, que visava não apenas educar, mas também inspirar ações e reflexões profundas sobre a igualdade de gênero.

A primeira convidada do nosso *podcast* foi a desembargadora do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF4) e ex-conselheira do CNJ **Dra. Salise Monteiro Sanhotene**, que compartilhou sua experiência e os desafios enfrentados na luta pela aprovação da Resolução n.º 525 pelo CNJ. Sua participação iluminou os esforços necessários para alcançar a paridade de gênero e enfatizou a importância de políticas públicas em prol da igualdade.

Prosseguindo com o tema da reescrita e reinterpretação das leis sob uma perspectiva de gênero, a professora da Faculdade de

Direito de Ribeirão Preto/USP **Dra. Fabiana Cristina Severi** foi convidada para discutir o projeto de reescrita feminista de decisões judiciais. Sua abordagem ofereceu uma nova perspectiva sobre como as leis podem ser interpretadas e moldadas para promover a equidade de forma mais efetiva e inclusiva.

Por fim, ouvimos a desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) **Adriana Ramos de Mello**, uma voz influente sobre os direitos humanos das mulheres. Ela abordou os tratados internacionais e a legislação que salvaguarda os direitos das mulheres, ampliando o entendimento dos nossos ouvintes sobre como o direito internacional e as práticas judiciais interagem na proteção dos direitos das mulheres.

A partir dessas conversas ricas e esclarecedoras, foi natural dar um passo adiante com a compilação das entrevistas em um *e-book*. Este livro busca não apenas preservar, mas também ampliar o alcance das discussões iniciadas no *podcast*, servindo como um recurso duradouro para todos e todas aqueles(as) interessados(as) em letramento de gênero e igualdade.

Não podemos deixar de mencionar a inestimável contribuição do atual presidente da Ajuris, **Dr. Cristiano Vilhalba Flores**, que não só apoiou integralmente este projeto, como também ofereceu todas as condições para que a memória das entrevistas das mulheres que fizeram e fazem a história do feminismo jurídico se mantivesse ao longo dos anos na transcrição.

Esperamos que este prefácio e o conteúdo subsequente deste *e-book* inspirem a todos e a todas, dentro e fora da magistratura, a refletir sobre a igualdade de gênero, a promover a Justiça e a construir uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Desembargadora Viviane de Faria Miranda
Diretora do Departamento das Mulheres da Ajuris

Sumário

EPISÓDIO 1

*Paridade de gênero e a
Resolução 525/2023 do CNJ*

EPISÓDIO 2

*A importância da reescrita
das decisões judiciais com
perspectiva de gênero*

EPISÓDIO 3

*Direitos humanos das mulheres
e protocolo para julgamento
com perspectiva de gênero*



CLIQUE
PARA OUVIR
O EPISÓDIO

EPISÓDIO 1

Paridade de gênero e a Resolução 525/2023 do CNJ

Este episódio traz para o centro do debate a Resolução 525/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a paridade de gênero na segunda instância dos Tribunais brasileiros. O videocast conta com a participação da desembargadora federal Salise Sanchotene, que atuou como conselheira do órgão na época da aprovação.

O episódio é apresentado pelas magistradas Andréia da Silveira Machado e Quelen Van Caneghan.

CONVIDADA

Salise Sanchotene

DESEMBARGADORA FEDERAL

Desembargadora federal no Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF4). Possui especialização em Direito Penal e doutorado em Direito Público e Filosofia Jurídica. Já atuou na Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, na 2.ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre, nos juizados especiais federais do Rio Grande do Sul, na Corregedoria Nacional de Justiça, entre outros. Também foi conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e uma das principais responsáveis pela resolução do órgão que instituiu a paridade de gênero dos Tribunais em 2023.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Olá a todas e a todos, sejam muito bem-vindas e muito bem-vindos ao *Ajuriscast, podcast* da Ajuris, da nossa associação gaúcha de magistrados. A Ajuris, que este ano completa 80 anos de existência. Essa senhora octogenária que tem os pés bem firmes no seu passado, nos traz muito orgulho de sua história, mas também sempre projetando com os olhos voltados para o presente e para o futuro. Por isso, ingressamos nessa nova forma de comunicação, que são os *podcasts*, que tanto caíram no gosto popular. Trazer informação, conhecimento e entretenimento em mesmo ambiente é a nova forma de comunicação e a Ajuris não poderia ficar de fora.

Esta primeira série especial de podcasts, são três episódios, é uma iniciativa do Departamento das Mulheres Magistradas da Ajuris e todos terão como tema as questões de gênero. Iniciamos, então, hoje, o primeiro episódio. Eu, Andréia da Silveira Machado, juíza de direito titular da Primeira Vara Criminal de Guaíba e uma das diretoras do Departamento das Mulheres Magistradas. Junto comigo, hoje, aqui, a colega Quelen Van Caneghan, convocada das turmas recursais e, também, diretora do Departamento das Mulheres Magistradas.

Recebemos, hoje, com muita honra e com muita emoção, a desembargadora federal Salise Monteiro Sanchotene, a pessoa mais indicada e mais conhecedora da Resolução 525/2023 do CNJ [Conselho Nacional de Justiça], que trata justamente da paridade no Poder Judiciário.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Estendo aqui os meus votos de boas-vindas à nossa convidada, a Salise Sanchotene, atualmente desembargadora federal no Tribunal Regional Federal da 4ª Região e com atuação no Biênio de 2021, dezembro de 2021 a

dezembro de 2023, junto ao CNJ. E, me apresentando, aqui, também, sou magistrada nas turmas recursais da Fazenda Pública, magistrada há 16 anos e, como a Andréia mencionou, uma das coordenadoras do Departamento das Magistradas da Ajuris.

É uma honra recebê-la aqui para conversarmos e para termos esse bate-papo de um tema de tanta relevância, que é a paridade de gênero no Poder Judiciário. Então, a gente gostaria começar contando como que foi a evolução, de onde surgiu essa ideia da resolução e o caminhar até chegarmos à edição dela.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Bom, muito obrigada pelo convite, inicialmente. A honra é minha de estar aqui e inaugurando esse espaço tão promissor. Eu sou fã de *podcast* e passei esses dois anos viajando e ouvindo *podcast* nos meus deslocamentos. E acho que é uma forma muito peculiar. As pessoas gostam porque é rápido e passa a informação. Então, esse é um espaço que nós temos que aproveitar. Parabéns à Ajuris por estar inaugurando com um tema dessa relevância.

A Resolução 525/23, foi o ápice de uma trajetória de cinco anos, desde que, em 2018, a Ministra Carmen Lúcia, quando estava deixando o seu mandato no CNJ, acabou aprovando uma resolução que instituiu a política de participação feminina no Poder Judiciário. E por que ela fez isso? Porque nós já estávamos há anos observando os números, a partir das pesquisas que se faziam sobre a participação feminina, que nos mostravam que na magistratura a participação feminina não ultrapassava 40% de juízas. A primeira magistrada entrou na década de 30, a segunda só 15 anos depois, em Santa Catarina, e a primeira mulher negra na magistratura entrou apenas na década de 60. Já o Tribunal de Justiça de São Paulo só admitiu mulheres na década de 80 e, de lá *pra cá*, nós evoluímos quase nada.

Nós sempre mantivemos esse patamar, principalmente em relação às juízas de primeiro grau: os 40%. Mas quando vamos ascendendo na pirâmide, como nos tribunais de apelação, que nós somos 25% e nos tribunais superiores, quando não chegamos a 19%. Então, a ministra sentiu que era preciso agir, que havia necessidade de estabelecer uma política.

Ela deixou o CNJ, mas esse legado ficou, os estudos continuaram acontecendo e a *Enfam* [Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados] passou a se dedicar a muitas pesquisas envolvendo magistradas de todos os ramos. Esses estudos passaram a ser publicados e, quando eu assumi o CNJ em 2021, peguei já alguma coisa desses estudos em andamento, acontecendo. Fui procurada pelas magistradas do núcleo de pesquisa de gênero da Enfam e elas se ofereceram para me ajudar nessa caminhada.

Nós resolvemos então fazer o primeiro encontro em 2021, de juízas de todos os ramos do Poder Judiciário. Naquela ocasião, nós tínhamos uma limitação de espaço do CNJ, assim, quando mais de 130 magistradas já haviam se inscrito para participar, nós tivemos que cessar as inscrições, porque havia muita gente interessada. A partir disso, aprendemos com essa lição e, quando foi, no ano seguinte, nós fizemos o segundo encontro e, dessa feita, então, utilizando um espaço maior, no STJ [Superior Tribunal de Justiça]. Assim nós conseguimos colocar lá mais de 200 magistradas de todos os ramos: da justiça militar, estadual, federal, trabalhista, eleitoral etc. E foi um grande sucesso, porque nós trabalhamos em um formato de mesclar palestras, isso para provocar temas que nós gostaríamos de discutir e depois as oficinas, onde o trabalho efetivamente aconteceu.

Nessas oficinas, muitos produtos que delas vieram acabaram sendo parte das pautas que nós adotamos entre 2022 e 2023. Então foi importantíssimo ouvir as juízas, porque nós também mesclamos as pessoas da academia, convidamos pessoas de fora, que vieram suscitar e agregar temas para o nosso debate. Assim, após isso, as

próprias juízas foram para as oficinas produzir e uma das sugestões que saiu de lá foi a Resolução 525/23.

Então, nós pegamos todo esse material e fizemos uma escala, do que era mais fácil aprovar primeiro, até a última, a qual nós sabíamos que seria a mais difícil e por isso ficou para o final. Foi basicamente isso que aconteceu.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

E essa percepção, porque se imagina uma igualdade. Nós ingressamos para um concurso em todas as carreiras da magistratura ou, enfim, pelo quinto constitucional, e se imagina que exista uma igualdade. E esses mecanismos das barreiras invisíveis, do teto de vidro, como é que se trabalhou isso, Salise? Porque é “mais fácil” quando você é proibida de entrar, você sabe que isso está proibido e você vai descobrir os motivos. Mas ali, não. Nós não somos proibidas, mas não conseguimos, as mulheres não conseguem.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Então. Vamos falar bem abertamente sobre o tema. Discriminação direta: o que nós tivemos é que mulheres não ingressavam na magistratura até uma determinada época. Discriminação indireta: até o ano de 2015 vigorou, por exemplo, a entrevista que antecedia a prova oral dos concursos para magistratura. E nessas entrevistas, nós sabemos que muitas mulheres eram barradas por questões de costumes, porque serem divorciadas, porque teriam que ir para o interior e como é que lidariam com a questão da familiar, já que que poderiam desestruturar a família. Situações que nós sabemos que aconteceram, tanto que hoje, em São Paulo, o percentual de mulheres no Tribunal de Justiça do estado é de apenas 10%. No entanto, desde a década de 80, as mulheres estão ingressando. Então, essas discriminações indiretas, elas aconteceram em diversas situações.

Isso tudo foi mapeado em estudos acadêmicos da Enfam. Então, é importante, Andréia, essa situação que tu suscitais, porque lá nessas pesquisas acadêmicas está comprovado que as mulheres são cuidadoras de ascendentes, de descendentes. Assim, o casamento é uma instituição que interfere na carreira das mulheres. Elas, efetivamente, se têm que se deslocar para o interior, para uma cidade em que elas vão ficar longe de onde a família tem sede, elas não se promovem e acabam deixando passar as oportunidades para se promover. Muitas são mais antigas e acabam perdendo várias posições, porque os colegas do sexo masculino vão para as promoções, para qualquer lugar que seja indicado. Já elas não podem, com crianças pequenas, se deslocarem para onde não tem hospital, para onde não tem escola, creche. Isso porque nem sempre elas vão ter o apoio da família junto.

Essas situações todas interferem na carreira de uma juíza e isso está comprovado academicamente. Então, esse estudo foi importantíssimo para nós, para podermos fundamentar o voto no sentido de dizer: vejam, não existe mais a discriminação direta, mas a indireta continua acontecendo em todas essas situações. Enquanto ela deixa de se promover, ela perde várias posições e é claro que quando chega na hora de ir para o tribunal, ela perdeu a antiguidade. Então, na antiguidade, hoje, nós temos, basicamente, homens em quase todos os tribunais. No último levantamento que nós fizemos, apenas 6 tribunais dos 92 do país tinham mais mulheres do que homens. E 13 tribunais, destes 90 e poucos, são constituídos apenas por homens. Então, nós ainda temos um caminho longo para percorrer. Porque esses 40% que a gente fala são uma estimativa. E como eu disse, esse montante está muito mais na base, do que no patamar dos tribunais.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Nós acompanhamos, nós estávamos lá no seminário Mulheres na Justiça. Pelo que você está nos colocando, foi o grande ápice ali, para começarem os movimentos em prol da resolução, para

ir à votação, para levar o tema adiante. E o que se percebeu foi uma grande divisão entre apoiadores e antagonistas, dentro da magistratura. Dentre, inclusive, os antagonistas, muitas mulheres, que tinham opiniões de que não gostariam de ser promovidas nessas listas exclusivas.

Gostaria de saber um pouco desses bastidores. Como é que eles aconteceram? Por que nós vivenciamos essa questão, participando, mas, um pouco também sem saber exatamente o que estava acontecendo no CNJ, lá em Brasília.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Efetivamente. Algumas mulheres se puseram contrárias à aprovação de uma resolução de paridade. Com aquele pensamento de “eu consegui chegar até aqui sem ninguém me ajudar”, “eu consegui fazer a carreira”, “eu consegui me promover, então eu não preciso que algo assim seja instituído”. Mas nós sabemos as peculiaridades de cada um, como, por exemplo, pessoas que fizeram a carreira e não tiveram filhos. Isso porque a pesquisa que eu mencionei anteriormente, corrobora os resultados da pesquisa feita pela AMB [Associação dos Magistrados Brasileiros], que demonstram que, comparando juízas e juízes, as juízas têm menos filhos, majoritariamente apenas um e também se divorciam mais, em comparação aos magistrados homens.

Claro que muitas mulheres conseguiram avançar na carreira, mas muitas vezes com muitos sacrifícios pessoais. Grandes sacrifícios. Então, estas pequenas discriminações indiretas, elas não eram nem percebidas, porque nós nunca falamos abertamente sobre isso, com exceção dos últimos 10 anos, quando o tema ganhou fôlego, ganhou relevância. Antes não era algo que se falava sobre.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

As mulheres renunciam muito em prol da família.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Sem dúvida. O período de amamentação, por exemplo, quando as mulheres não conseguem fazer cursos, não conseguem se especializar. Assim, se elas vão concorrer a uma vaga, não vão ter os pontos exigidos pela resolução da Enfam. Então nós temos muito que avançar ainda em relação a essas situações.

JÚZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Acho que a questão também é assim: algumas mulheres, talvez por não compreender toda essa estrutura, falam em capacidade, “Eu tenho capacidade.” No entanto, nunca se discutiu a capacidade das mulheres. Nós temos tanto, ou mais capacidade, quanto aos homens. A nossa questão é em relação às oportunidades e principalmente, o que eu acho que é o mais relevante: a vida privada e familiar nos afeta muito mais.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Muito mais. Isso está comprovado, como eu disse, com estatísticas. A AMB fez esse levantamento, que está publicado, está lá. É evidente que afeta o casamento, a guarda dos filhos, o cuidado com os pais, com os avós, o deslocamento para o interior. Tudo isso afeta muito mais a mulher do que o homem.

Tenho 30 anos de carreira e muitas mulheres que eu encontrei ao longo dessa trajetória nunca se sentiram discriminadas. Mas quando começamos a dar esses exemplos, tal qual quando vamos a um evento jurídico e não vemos uma mulher na mesa. Na minha plateia eu vejo mulheres que escrevem sobre o assunto, que são professoras que lecionam sobre o tema, mas que nunca foram convidadas para estar em uma mesa. Nunca tivemos bancas de concurso preocupadas em fazer este equilíbrio de gênero e são bancas que selecionam homens e mulheres. Então é uma visão diferente a que nós temos, em relação aos nossos colegas, sobre as

questões jurídicas. Tudo isso é uma bagagem que nós vamos construindo quando exercemos estas atividades.

As mulheres sempre foram discriminadas e isso é comprovado também. Assim, quando nós começamos a dar exemplos, é quando as colegas começam a entender a discriminação sofrida. Não é a discriminação que diz “Não, eu não aceito mulher.” Não, é a discriminação que é velada. E é velada porque está nas pequenas coisas, ela não é ostensiva. Por isso é difícil, muitas vezes, para algumas mulheres mais antigas na carreira se darem conta disso.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Não sei se tu tens esta percepção também, mas ainda tem muita coisa das mulheres, principalmente das mais velhas, mas algumas das mais jovens, com a palavra “feminista”. Algumas têm conversas como:

- Eu não sou feminista.
- Ah, mas tu acha que mulher e homem têm que ganhar igual?
- Sim.
- Então, tu é feminista.
- Não, mas eu não vou queimar o sutiã.
- Mas não é sobre isso.

Acho que passa também por essa questão. No momento que as mulheres se posicionam a favor da resolução, fica algo como “olha, estão puxando brasa para o seu assado, estão se vitimizando”. Isso mostra como não entendem como necessidade uma ação afirmativa. Essa ação não é simpática. Nenhuma ação afirmativa é simpática.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Uma questão interessante, que até os próprios homens magistrados quando surgiram os movimentos, diziam: “Não, mas logo, logo, vocês estarão nos passando”. E daí nós rebatíamos: “Nós não queremos passar ninguém, nós simplesmente queremos igualdade”.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Isso é algo tão preocupante, porque o levantamento que fizemos no último ano no CNJ mostra que, hoje, menos mulheres estão ingressando na magistratura. Então, a nossa carreira, ela está colocando obstáculos de tal ordem que está se tornando menos interessante para as mulheres, exatamente por conta das questões pessoais. Elas querem ter família, elas querem ter uma vida pessoal e questões como ter que se deslocar para o interior para assumir um cargo e ter que deixar a família, visto que em muitos casos não têm como levar, acaba fazendo com que elas prestem concurso para outras áreas, como para advocacia pública. Para áreas que não serão na magistratura.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Outra questão é que somos nós que precisamos renunciar. Os homens não precisam renunciar à família, a gostos pessoais, a *hobbies*, e por isso conseguem se manter na carreira e avançar. Nós, quando queremos avançar na carreira, temos que renunciar à família. Então é uma situação complexa. É uma equação complexa.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Nós estamos trazendo para as instituições, agora, a reflexão sobre estas situações, as quais demonstram que homens e mulheres não têm as mesmas oportunidades, não são iguais nesse deslocamento e a carreira não é a mesma. Então, é a aquele dizer “Vamos fazer ambos a corrida, nós com obstáculos e eles em pista sem obstáculos”. E a nossa é sempre

com obstáculos. Então, não é uma corrida igualitária. Nós

vamos chegar nos 100 metros? Vamos. Mas nós vamos saltar vários obstáculos para chegar lá, sem que eles tenham precisado. Então, é isso que a instituição hoje precisa entender. Quando nós dissemos “Tem que convocar de forma paritária juízes e juízas para funções de auxílio” é por quê? Porque se não tem visibilidade, as juízas não são lembradas na promoção. Logo, é preciso colocar isso lá. Colocar em evidência, porque se isso não ocorrer, os convocados vão continuar a ser aqueles que vão jogar futebol depois do trabalho, aqueles que vão no churrasco. E enquanto a mulher vai para onde? Vai para a casa. Vai fazer supermercado, vai cuidar do filho que provavelmente tem que entregar tarefas sobre não-sei-o-quê no colégio no dia seguinte.

É assim a nossa vida, não é? Essa dupla jornada. Ela pesa muito mais para nós do que pesa para eles. Então, eu não culpo estas colegas que ainda não entenderam este movimento que está acontecendo. Porque eu não digo que isso, para mim, é um movimento. Nós estamos em um movimento. Não é uma guerra, não é uma exclusão de gênero. Nós estamos em um movimento de conscientização das instituições para essa realidade. Nós precisamos, então, das oficinas resgatando.

O primeiro passo que demos foi colocar paridade nas bancas de concurso, porque é lá que nós estamos selecionando juízes e juízas. Lá nós temos que ter visões feminina também, isso é importantíssimo: a diversidade. Também é fundamental termos a questão da intersecção com a raça. Nunca pensaram nisso antes. Por isso é importantíssimo pensarmos na questão feminina interseccionada com a raça.

Destas discussões saiu, então, a necessidade de fazermos um levantamento estatístico sobre raça na magistratura, em conjunto com a questão feminina. E isso já está funcionando. Assim nós fomos avançando, aos pouquinhos. Conquistando algumas questões que eram importantes. Hoje, isso está no nosso módulo de produtividade mensal. Então, o CNJ não precisa que os tribunais informem todo mês, o CNJ recebe esses dados da própria

estatística que ele busca dos tribunais para saber quantas mulheres estão lá, quais as funções que elas estão ocupando, quantas mulheres negras, indígenas temos na magistratura. Hoje, esses dados chegam ao CNJ com facilidade. E tudo isso veio das nossas oficinas. E, claro, o ápice das nossas conquistas foi a resolução da paridade, visto que nós sabíamos que seria a mais difícil.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Foi um momento emocionante, o segundo dia de votação. No primeiro estava a Quelen e no segundo eu estava. Participar da História é emocionante. Foi emocionante.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Acho que naquele dia nós fizemos História. Foi uma costura bem grande porque, em princípio, a ministra Rosa Weber não abria mão também da antiguidade. Ela achava que era um fator importante, porque o raciocínio para pensar a ação afirmativa para o merecimento, é o mesmo que se faz para pensar a antiguidade. É aquilo que eu disse: os mais antigos são homens. Por quê? Porque lá atrás, muitas mulheres deixaram de se promover por questões pessoais, por questões familiares. E esses dias eu ouvi de um colega em um evento: “Ó, tá vendo a fulana, nossa colega? Ela estava lá na frente no nosso concurso. E aí, eu me promovi duas vezes e ela ficou por questões familiares e só depois, então, que ela se promoveu. Então, hoje, eu estou na frente dela 30 posições.” Ele disse uma coisa assim.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Voltando um pouquinho à essa questão dos bastidores em si. Porque o movimento, ele foi nacional. Muitas instituições inclusive, muitas associações, algumas apoiaram, outras não. Houve algum embate nesse sentido. Inclusive, a Ajuris, é de se fazer aqui a referência, nos deu amplo apoio, de tal forma que os movimentos tiveram efetiva participação para chegar à aprovação da resolução.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Vamos contar um pouquinho dos bastidores. Quando nós fizemos o segundo evento das Mulheres na Justiça, faltava menos de um mês para terminar a gestão da Ministra Rosa [Weber]. E ela estava presente naquele dia. Não sei se vocês recordam, quando o professor Daniel Sarmiento fez a palestra falando sobre a ação afirmativa e nos entregou o parecer por ele escrito e Pro Bono, para que pudéssemos aproveitar. Isso foi numa quinta-feira, quando saímos de lá e houve o encerramento do evento. Na sexta de manhã, a assessoria dela [entrou] em contato comigo para saber se queria aparecer. Aí eu mandei aparecer. Na sexta de tarde, ela liga e me diz assim:

– Quero pautar para daqui duas semanas.

– Nossa, Ministra! Duas semanas não vai dar tempo.

– Não. Vai dar sim. Faz um voto como tu puder e vai dar tempo. Tem que ser na minha gestão e eu não quero que seja na última sessão porque pode ter pedido de vista.

Certo, vamos trabalhar com esse cenário. Eu sozinha com a minha assessora não conseguiria fazer toda esta mobilização. Então, o que nós fizemos? Nós criamos um grupo no WhatsApp no qual eu pedi ajuda para todas as colegas que já estavam na Enfam, para as associações que estavam aqui nesse início. A Ajufe Mulheres, AMB Mulheres, Anamatra Mulheres tiveram um papel fundamental de mobilização de todas as juízas, mas também de provocar aquelas que pudessem, que tivessem disponibilidade, fossem para Brasília, para que ajudassem a escrever, ajudassem a fazer pesquisa necessária. Assim, eu criei o grupo de WhatsApp, com representantes de todas as associações, das colegas da Enfam, da academia, e pedi que mandassem material que pudessemos usar. O quetivessem. Artigos, pesquisas. Listei o que eu tinha e disse que precisava de tudo isso para o voto. Logo eu comecei a receber

os materiais, já com as citações bibliográficas, para inserir no voto, o que me facilitou muito, porque eu não teria condições de fazer tudo isso, somado a todas as outras atividades do CNJ, em duas semanas. E eu tinha que liberar o voto para os colegas ainda na semana anterior. Então foi uma correria bem grande.

Nós nos demos conta que precisaríamos também fazer uma mobilização para ter gente em Brasília. Então um outro grupo foi criado para chamar as pessoas que iriam para lá. Foram se manifestando quem poderia e quem não poderia ir. Logo começaram a surgir as vaquinhas: “Eu não posso, mas eu quero ajudar quem pode”. Com isso muita gente foi. O auditório ficou lotado, assim como o anexo que existe para além do plenário. Além disso, no prédio havia um telão onde também foi acomodado o resto do pessoal que não conseguiu entrar nem plenário, nem no anexo. Nós nos demos conta que estavam sendo convidadas pessoas para fazerem sustentações orais em prol da pauta e, no meio disso, uma mesma pessoa já havia sido convidada três vezes. Então eu me manifestei para coordenar as coisas, para que não fosse transmitida a ideia de desorganização, algo que todos não queriam. Assim criamos um outro grupo para que fosse informado quem já havia sido convidado, com mensagens como: “Olha, eu contatei a entidade tal”; “Eu contatei fulano.”; “Eu falei com Oscar Vilhena.” Assim nós conseguimos nos organizar. Deste modo, todas aquelas entidades que se dispuseram a ir a Brasília, ou a fazer a sustentação oral à distância, entraram como *amicus curiae* em prol da pauta.

Nós tivemos apenas uma sustentação contrária, a da Associação dos Presidentes Tribunais de Justiça. Todas as demais, acho que 13, foram favoráveis à pauta. E foi assim que nós nos organizamos para poder fazer tudo acontecer em apenas em duas semanas.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Foi mais ou menos como eu pensei. A ministra chegou e disse: “Salise, está tudo muito tranquilo, está tudo muito quieto. Vamos tocar fogo nisso aqui. Vamos fazer uma coisa

que gere confusão, para mobilizar antes de eu sair. Daí depois eu fecho a porta e vou embora”.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Ela fazia muita questão que fosse na gestão dela. E eu achei que era muito justo isso, porque ela foi uma grande incentivadora da pauta desde o início. Do primeiro evento Mulheres na Justiça, nós criamos um livro virtual, o qual só consegui fazer o lançamento no ano passado, porque todo mundo que participou precisou mandar os artigos, que precisaram de correção. A ministra Carmen Lúcia, que fez o encerramento do evento, teve sua palestra transcrita para a obra. Eu, então, esperei que todos aprovassem os textos e acabamos publicando o livro para contar toda a história daquele momento. Isso porque, talvez, em alguns anos não nos lembraríamos com detalhes tudo que aconteceu naquele primeiro evento.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

É impressionante, porque vocês foram, você, a ministra Carmen Lúcia e a ministra Rosa Weber, as expoentes desta resolução. E é incrível ver uma mulher, aos 75 anos de idade, com esta ideia de transformação, dentro de um Poder Judiciário que é conservador, que manifesta o machismo estrutural da nossa sociedade. E ela, então, fazer essa transformação toda.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Foi assim porque ela e a ministra Carmen, cansam de contar que no Supremo são interrompidas muitas vezes. Elas passam por esse tipo de situação. Elas contavam que às vezes o comentário dos colegas não era nem consciente. Era assim, “Ah, o que vocês estão tricotando aí?” Como se duas mulheres juntas não pudessem estar discutindo um caso jurídico, um processo. Então é esse tipo de coisa que eu digo que a maioria das mulheres não se dá conta que acontece, por ser isso um tipo de violência

verbal que nós sofremos. Elas [as Ministras] levavam na esportiva. Mas aquilo foi ficando e elas sentiram muito isso. Quando a Ministra Ellen [Gracie] tomou posse, não existia banheiro feminino dentro do Supremo Tribunal Federal [STF]. Todo mundo sabe disso. E foi em 2006, 2007.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Tem a história da desembargadora Maria Berenice Dias. Em 1996, quando ela se promoveu, não tinha banheiro para as mulheres, não existia licença-maternidade e ela precisou tirar licença-saúde.

Sobre aquele primeiro evento, deixe-me só contar. A entrevistada aqui é a Salise, mas quero contar algo que, para mim, ilustra exatamente o que é a vida de uma mulher magistrada. Pouco antes da primeira edição, a colega Karen me ligou.

– Andréia, vai ter um evento, eu lembrei de ti. Já que tu discute essas questões de maternidade, questões desse atrapalho que a nossa vida pessoal traz – e que não deveria – à nossa vida profissional.

– Tá, mas quando é que é?

– Semana que vem.

– Bah, tem júri, tem que desmarcar. Mas que dia é?

– Quinta e sexta.

Sexta-feira tinha apresentação das minhas filhas, de teatro, às três horas da escola.

– Não tem como ir.

Eu já animada, mas não tinha como ir.

– Não, mas tu participa do primeiro dia, no outro dia te põe cedo no avião, tu pega o voo.

– Eu não chego em Cruz Alta até às três da tarde. Não dá.

Eu não poderia faltar àquela apresentação. Então, ali até gravei depois uma mensagem falando sobre isso. Ali estava o exemplo. Tinham duas coisas que são extremamente importantes na vida da mulher magistrada, que é a família e a magistratura. E é preciso escolher. E a família, muitas vezes, vai preponderar.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Fui juíza convocada na Corregedoria do CNJ entre 2008 e 2010. E nós viajamos, fazendo inspeções, o Brasil inteiro com o ministro Gilson Dipp. Em uma das vezes, eu voltava de uma inspeção na Bahia e ia dar tudo certinho... Eu comprava minhas passagens: duas por mês eu comprava para voltar para casa. Isso porque o CNJ só fornecia duas, então as outras duas nós tínhamos que comprar. Então, claro, retornando da inspeção da Bahia, eu cheguei em Brasília. Meu outro voo não era conexão e a minha filha se apresentaria no [Instituto] Goethe tocando piano na sexta-feira. Ia dar tudo certo. Só que o voo de Brasília atrasou horrores. Quando eu cheguei e corri para tentar entrar, a porta do avião estava fechada. E eu fui informada que não haviam outros voos disponíveis para aquele dia. Só para o próximo. Eu me lembro que sentei em cima da minha mala e chorei. Chorei muito, assim, porque eu me senti a pior mãe do mundo.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

É o sentimento de ser a pior mãe do mundo.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Porque para fazer o meu trabalho eu precisei abrir mão de alguma coisa. E a minha filha que me acalmou por telefone:

“Mãe, eu vou tocar outras vezes, não fica assim.” Eu nunca vou esquecer. O sentimento de culpa. Eu nunca vou esquecer. Então, assim, a gente sofre pequenas violações ao longo da carreira. E é dessas situações que a gente tem que fazer escolhas cruéis, muitas vezes, como, deixar de assistir uma apresentação do filho para estar em uma audiência ou para estar em um evento jurídico, em alguma coisa assim. Então, é realmente difícil.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Tem a questão que nós falamos antes, de existirem antagonistas, com veemência, em relação à resolução. Mesmo sem saberem do que se tratava exatamente. Do que isso representaria. E a resolução precisou ser como uma medida impositiva para que se pudesse chegar no resultado que se pretendia.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Porque a gente viu, Quelen, que quando era apenas uma recomendação, não era seguida. Por exemplo, nas bancas de concurso, que não respeitavam. Isso porque a recomendação sempre deixava ao tribunal a possibilidade de optar por fazer diferente. Então nós sabíamos que não haveria mudança se não fosse por meio de uma resolução. Não haveria.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Muitos dos que estão nos acompanhando por aqui não devem saber também, exatamente, qual é o peso desta resolução. Gostaria que falasse um pouquinho sobre isso.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Quando o CNJ edita uma resolução, ele, na verdade, está legislando para todo o Poder Judiciário. E aquilo é impositivo. A cada resolução se abre um processo de cumprimento da

resolução, que fica distribuído normalmente para aquele conselheiro que apresentou a proposta. E esse cumpridec, como se chama, é o processo de acompanhamento. Todos os tribunais do país são oficiados e têm que dizer o que já fizeram para cumprir a resolução determinada. Se não cumpriram ainda, por que não cumpriram? Qual é o empecilho que está acontecendo? E se a resistência é grande, isso pode virar em um pedido de providências para acompanhar por que não está sendo cumprido. E, em última instância, instaura-se uma investigação disciplinar contra o presidente do tribunal, o conselho do tribunal ou o órgão que está resistindo ao cumprimento da resolução. Então, fazer por resolução é dizer que isto é uma política institucional de todo o Poder Judiciário. Todos os tribunais devem seguir o determinado. Quando nós fazemos uma recomendação, nós respeitamos a autonomia do tribunal. Muita coisa ainda entra como recomendação, porque nós percebemos que nem todos estão maduros para evoluir e adotar um novo entendimento. Então se recomenda que se faça dessa forma. Agora, quando o CNJ informa que algo será feito por meio de resolução, aquilo passa a ser uma política institucional. Este nosso evento, agora, ele está na política institucional de todo o Poder Judiciário. Ele é anual, tem que acontecer todos os anos, porque se verificou a necessidade deste espaço para discutirmos as questões da magistratura feminina.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Já vamos reservar as passagens. As diferenças, Salise, sim, nós temos a visão do Tribunal de Justiça [do RS], que é em torno, no segundo grau, de 30%. Daí nós escutamos muito aqui que no Rio Grande do Sul não é tanto assim, que não tem tanta diferença, que está quase lá. Mas por regiões, o que vocês perceberam? Tem como dizer que uma região é mais, outra é menos? Ou é espaçado?

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

No Nordeste, há mais dificuldade para as mulheres na carreira. O Tribunal de Justiça de Pernambuco, por exemplo, tem mais de 200 anos de história e promoveu a primeira mulher por merecimento, em dezembro passado. Mais de 200 anos. Eles são da época do Tribunal da Relação. Eles tiveram cinco desembargadoras ao longo da história. Quatro vieram pelo quinto [constitucional] e uma foi juíza antiguidade. Então, dizer que em 200 anos nenhuma mulher esteve apta a concorrer por merecimento a uma vaga no tribunal, eu não consigo acreditar. Não consigo acreditar. No mesmo sentido, nós temos o Amapá, formado só por homens. Existem alguns TRTs no Nordeste que também só são compostos por homens. A maioria dos tribunais que só tem homens, estão concentrados na região Nordeste. No entanto, temos, por exemplo, o Tribunal de Justiça do Pará, na região Norte, que tem maioria formada por mulheres. É um tribunal que nós gostamos de mencionar. Mas aí tem uma questão histórica, porque elas [magistradas] mesmas explicam que houve uma época em que os salários eram mais baixos, o que fez com que os homens não se sentissem atraídos pelas vagas. Então, os concursos eram bons para as mulheres que os prestavam. E elas os prestavam. Então, é por essa razão que hoje temos mais desembargadoras lá.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

E por justiças: Federal, Trabalho, Estadual.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

A Justiça do Trabalho tem mais mulheres do que homens na carreira, proporcionalmente. Depois, são os tribunais de justiça e depois os federais e militares. Esses são os piores. A nossa área é muito ruim ainda, nesse aspecto. Nós quase nunca chegamos nos 25%.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Nos militares?

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Na federal. E a militar é pior, é a pior estatística de todas. Mas, contextualmente, admitiram mulheres mais tarde.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Voltando especificamente para o conteúdo da resolução, de ser uma medida afirmativa, que muitos quiseram dizer que são cotas femininas, que é a questão das listas alternadas exclusivamente para as mulheres. Gostaria que tu falasse um pouco para a gente, exatamente, da extensão do que significa ser uma política afirmativa.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Então, quando conversei com o professor Daniel Sarmento, fiz várias indagações a ele. Eu tenho dúvidas, por exemplo, sobre a constitucionalidade. Eu tenho dúvidas se nós podemos fazer por resolução. Eu tenho dúvidas de como seria feita esta paridade. Nós não queremos falar em cota, mas como, então, seria feita essa paridade. E ele, disse assim: “Então eu vou responder as suas perguntas no parecer”. E ele fez um parecer. As perguntas que estão lá, quando ele diz “Para a questão tal que o consulente me fez a pergunta”, são as indagações que eu tinha.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Você é a consulente.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Eu sou a consulente. Eu tinha muita curiosidade em saber como é que ele justificaria. Ele disse assim: “Tranquilo. Já tivemos cotas para negros, já tivemos cotas para indígenas, as indígenas foram instituídas pelo CNJ. E já foi questionado lá no Supremo Tribunal Federal se o CNJ poderia editar resoluções com esse cunho, quando foi a questão do nepotismo. E é porque fez uma resolução de nepotismo e as associações de magistrados questionaram, dizendo assim, isso não está na lei, o CNJ não pode editar. E o Supremo disse que sim, pode, porque é uma questão que diz respeito a toda a magistratura. Está em consonância com a Constituição, pode”. Então, ele me respondeu primeiro que é constitucional e segundo que pode ser feito por resolução, porque já temos... Isso já aconteceu no passado. E aí ele nos trouxe a fórmula: vamos fazer listas alternadas. A Constituição diz que tem que ser listas de merecimento, então vamos fazer listas alternadas. Uma vez lista mista, outra vez lista exclusivamente feminina. Assim, até que o tribunal atinja no mínimo 40% de mulheres.

Em alguns tribunais, o do Rio de Janeiro, se eu não me engano, agora esse ano completa os 40%. Então, alguns tribunais já estão mais adiantados. São Paulo vai levar anos, porque só tem 10% de mulheres. Logo, depende da região. Por isso que eu falo: nós falamos em média 40%. Isso, para alguns, é começar do zero, como no Tribunal de Justiça do Amapá, ou Pernambuco, os quais só tem uma mulher entre 56 homens. E para outros vai ser mais fácil. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, provavelmente, vai alcançar antes esta paridade. Nos editais já está acontecendo.

Dúvidas que os tribunais tiveram: “Nós precisamos mexer no regimento interno?”. Olha, é desejável que sim, porque o regimento interno é a lei do tribunal. Então, vai dizer como as listas têm que se constituir, assim como os editais e tudo mais. No entanto, se

não fizer, a resolução é autoaplicável. Eles têm que fazer a lista, independente de ter alteração ou não. E o ministro Barroso, que foi sucessor da ministra Rosa, veio para dar sequência a este trabalho. No seu discurso de posse no Supremo Tribunal Federal, ele deixou claríssimo que essa pauta é prioritária. E que ele vai acompanhar de perto o devido cumprimento.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Justamente sobre isso que eu ia comentar, porque vocês duas, como expoentes e não estando mais no CNJ e que atualmente é um órgão essencialmente masculino também.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Isso é importante que tu trazas também, Quelen. O CNJ fez parte de uma pesquisa deste núcleo da Enfam, e o que se verificou foi que a participação feminina, desde o início do CNJ até hoje, é só 20%. Então, em toda a história do CNJ, nós nunca passamos de 20%. Na gestão anterior, éramos só duas colegas e a ministra Rosa e quando ela saiu, ficamos só duas mulheres, entre os 15 que compõem o colegiado. Nesta gestão atual haverá mais mulheres. Nós vamos ter, acho que quatro ou cinco colegas. Já melhorou bastante, mais que dobrou, em relação ao período que eu estava lá com a colega da Justiça do Trabalho.

Mas o ministro Barroso, tem se posicionado um grande aliado. Ele tem feito reuniões, falou no encontro nacional deste ano com os presidentes dos tribunais, ele expressou a importância da pauta e disse que ela veio para ficar. Ela é uma instituição que vai ser observada de perto pelo CNJ, tanto que o órgão já está criando um mecanismo para fiscalizar. Independentemente dos tribunais terem que oficializar, no mesmo módulo de produtividade mensal, que eu mencionei anteriormente, para saber quantas somos, quantas são juízas negras, indígenas, lá nós vamos ter também, e isso deve ficar pronto em breve, a obrigatoriedade dos em informar

cada desembargador, quando tomou posse, se veio do quinto ou se é da carreira e se ele entrou por merecimento ou por antiguidade. Então com isso, o sistema mesmo já vai poder acompanhar para saber se o último que entrou era da carreira, logo a próxima tem que ser uma mulher da lista exclusiva de mulheres. Se isso não bater, já acende no sistema lá para o CNJ cobrar e saber o que está acontecendo. Então isso vai ser um acompanhamento automático que o CNJ vai fazer.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Até porque os 40% e 60% levam em consideração também a questão do quinto, não é?

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Não, o quinto está fora disso.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Sim, mas que são nomeações distintas, não é?

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Sim, então não entra nos 40%. Nós deixamos isso muito claro na resolução, que esses 40% eles têm que ser só da carreira.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Sim, mas justamente o percentual foi delimitado considerando que essas designações não sejam da carreira.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Não são da carreira, por isso não se computa, mas é desejável. Nós não podemos obrigar, mas é desejável que as indicações do quinto também observem essa paridade.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

A questão da interseccionalidade é interessante. Nós encaminhamos um pedido para um censo racial, porque também não se tinha essa informação. Nós queríamos saber quem era a primeira juíza negra. Ninguém preenchia na década de 80, 90. Nem agora.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Nem agora. Nem no ano passado se preenchia.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Porque para mim as duas questões estão muito interligadas. Não tem como falarmos de paridade entre homens e mulheres se não falarmos de raça também, entre negros e negras e brancos e brancas.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Essa situação nós vimos lá nas oficinas e depois quando nós começamos a pedir para os tribunais, as pessoas têm que fazer a autodeclaração. A partir do censo que aconteceu no ano passado, a ministra Rosa tentou – fazia dez anos já que nós tínhamos tido o último censo – atualizar estas informações, só que o nível de respostas foi baixíssimo. Nós não conseguimos atingir nem o que nós havíamos atingido no primeiro censo, em termos de resposta. E ele tinha que ser respondido por servidores e por juízes e juízas. E não conseguimos atingir. Então é bem importante que cada associação local faça este trabalho, porque os próprios tribunais de justiça têm dificuldade, porque as pessoas não vão abrir o sistema para dizer me declaro branco, me declaro negra, e isso tem que ser autodeclaração. Tem que ser.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Sobre essa questão da interseccionalidade também, agora com a saída da ministra Rosa, houve também um movimento para que fosse nomeada uma mulher negra. Nós acabamos retrocedendo nesse aspecto dos tribunais superiores, tanto no STF, quanto no STJ, com a redução deste percentual de mulheres ocupando as cadeiras.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Importante ter trazido essa questão, porque nós fomos criticadas por ter feito a política só para os tribunais de apelação. E aí, quem é contra, diz que não tivemos coragem de fazer para os tribunais superiores. Na verdade, não se trata disso. É que a nossa carreira, ela, em tese, acaba nos tribunais de apelação.

Poucos são aqueles que vão ainda para os tribunais superiores. E o que é levado em conta lá é outro tipo de conhecimento, é outro tipo de situação. É uma participação muito mais política, que acontece em Brasília. Aqui, não. Aqui, quem vota é o tribunal. É o tribunal que escolhe as pessoas para pôr na lista. E lá, não é assim. Então, assim, nós temos que fazer essa separação, porque nós queremos ter mais mulheres nos tribunais de justiça e tribunais regionais federais e do trabalho para dar opção para quando tiverem que ascender para TST [Tribunal Superior do Trabalho] e STJ e STF, existam mais mulheres aptas a isso.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Até porque as mulheres também têm esta dificuldade e o tempo de fazer a política que é necessária para estar lá.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Também.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Acho que, para encerrar, Salise, o que você imagina ou projeta a partir dessa resolução daqui para frente, para o futuro?

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Acho que nós temos que ser vigilantes, Andréia, porque conquistar direitos é uma coisa e manter essas conquistas é outra completamente diferente. Nós já vimos que avançamos em determinados momentos da história, mas o retrocesso veio logo em seguida. Então, nós temos que estar acompanhando estes passos daqui para frente, dessa resolução, para ver como os tribunais estão cumprindo e fazer os levantamentos estatísticos. Eu acho que as associações de magistrados jogam um papel relevantíssimo nesse momento, de fazer esses levantamentos da carreira, saber o que as mulheres estão passando atualmente, quais são as dificuldades que as nossas colegas que estão ingressando hoje estão enfrentando. O que nós podemos fazer para melhorar isso? Porque, de fato, nós temos muita coisa para evoluir. O que eu falei antes sobre a amamentação é um deles. Não cobrar produtividade, não cobrar aperfeiçoamento na época que a mulher está amamentando. Porque ela pode amamentar durante dois anos e aí, se ela tiver que concorrer, como é que ela vai ter uma nota igual à do colega que ficou fazendo curso, enquanto ela estava cuidando de uma criança?

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

E o retorno é muito difícil.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

O retorno é difícil. Nós temos que fazer acompanhamento dessas colegas, nós temos que saber. Nós temos que fazer um trabalho junto às faculdades de Direito, porque não está

havendo ingresso. Não há ingresso de mulheres na carreira. Nós temos que mostrar nossa carreira para quem está se formando, para quem está pensando na escolha de uma profissão. Então nós temos muito trabalho ainda para fazer a par de acompanhar a observância dessa resolução.

Acho que esse movimento todo mostrou que nós temos que estar unidas, porque dos nossos interesses somente nós cuidaremos. Durante todos os anos que foi para a associação como um todo cuidar, não houve esse olhar. Então os departamentos femininos que estão surgindo agora nas associações, ou os movimentos alternativos que estão surgindo só de juízas à parte das associações em determinados estados, mostram a relevância desse acompanhamento.

As colegas, por exemplo, do Antígona do Paraná, elas estão acompanhando e quando sai uma lista de merecimento que tem homens e mulheres, elas vão ao governador, elas fazem visita, elas levam um documento pedindo a nomeação de mulheres. Esse tipo de mobilização nunca houve anteriormente. E agora eu penso que é uma conquista assim deve surtir efeitos, mas nós temos que continuar trazendo mais colegas para participar desse movimento. Até para saber que tipo de situação as colegas estão enfrentando na carreira no interior.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Exatamente.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Bom, nossa conversa chega ao fim hoje.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Muito obrigada pela oportunidade de falar sobre isso. É um pouco da História que fica aqui registrada, porque esses

bastidores não deixamos registrados em lugar nenhum. Então é uma oportunidade que vocês estão dando de registrar uma parte da História oral desse movimento que aconteceu ao longo desses últimos anos no CNJ. Muito obrigada.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Nós só temos à agradecer. Por tudo que fizestes também. Que é uma grande inspiração para nós, mulheres do Poder Judiciário.

JUÍZA ANDRÉIA DA SILVEIRA MACHADO

Agradeço também, Salise, para mim foi sempre emocionante te encontrar, estar naquele momento quando participastes do nosso evento de inauguração do departamento. Foi para nós emocionante, porque realmente nós te admiramos muito. Porque, além de tudo, do conhecimento, tem que ter coragem. Tu e a Ministra Rosa Weber foram de muita coragem, porque tem que ter peito. Os homens dizem outra coisa, mas tem que ter peito para encarar e justamente segurar. Porque nós imaginamos que não deve ter sido fácil. Mas muito obrigada. No que precisar de nós – eu já disse, não é? – inclusive para te defender, o que nós pudermos fazer para auxiliar e para continuar nessa caminhada, estamos aqui.

DESEMBARGADORA SALISE SANCHOTENE

Muito obrigada e parabéns, mais uma vez. Muito obrigada.



CLIQUE
PARA OUVIR
O EPISÓDIO

EPISÓDIO 2

A importância da reescrita das decisões judiciais com perspectiva de gênero

Esse episódio discute a importância da reescrita das decisões judiciais com perspectiva de gênero. O videocast conta com a participação da professora da USP Fabiana Severi.

O episódio é apresentado pelas magistradas Quelen Van Caneghan e Viviane de Faria Miranda.

CONVIDADA

Fabiana Severi

PROFESSORA DA USP

Professora de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (USP). É mestra em Direito pela Universidade Estadual Paulista (Unesp) Júlio de Mesquita Filho e doutora em Psicologia pela USP. É autora do livro e coordenadora do projeto “Reescrita de Decisões Judiciais em Perspectivas Feministas no Brasil”, que reúne esforços colaborativos de professoras, pesquisadoras e estudantes do Direito de várias instituições de ensino superior públicas e privadas das cinco regiões brasileiras.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Olá, sejam muito bem-vindas e bem-vindos ao segundo episódio da edição especial do *AjurisCast*. Meu nome é Viviane Faria Miranda, sou desembargadora no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e uma das diretoras do Departamento das Mulheres Magistradas da Ajuris.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

É um prazer estar novamente aqui com vocês. Meu nome é Quelen, sou juíza no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul há 16 anos e atualmente também sou uma das coordenadoras do Departamento das Mulheres Magistradas da Ajuris.

No último episódio nós falamos sobre a paridade de gênero no Judiciário brasileiro, com a desembargadora Salise Sanchotene. Hoje vamos dar sequência ao tema e para isso convidamos a professora Fabiana Severi para discutir sobre a importância da reescrita das decisões judiciais com perspectiva de gênero.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

A professora Fabiana Severi é professora de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, bacharel e mestre em Direito pela Unesp Júlio de Mesquita Filho, e doutora em Psicologia pela USP. Também foi participante do consórcio Lei Maria da Penha pelo fim da violência contra as mulheres baseada em gênero e coordenou o projeto de reescrita de decisões judiciais em perspectiva feminista no Brasil, formado por uma rede de pesquisadoras e acadêmicas brasileiras de diversas regiões do país.

Seja muito bem-vinda, professora Fabiana! É um grande prazer estar aqui com você. Este projeto já era um antigo desejo

nosso. Minha primeira pergunta é sobre a inspiração por trás do projeto de reescrita feminista de decisões judiciais. Como ele foi idealizado e de que maneira ele se alinha com iniciativas semelhantes em outros países?

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Quero agradecer inicialmente o convite feito por vocês e pela Ajuris, que tem sido uma parceira, em conjunto, em muitas atividades de formação, capacitação e reflexão crítica também. Bem, o projeto, ele, como reescrita de decisões em perspectiva feminista, nesse nome, na versão em português, segue uma inspiração de projetos acadêmicos que têm sido reproduzidos em outros países, principalmente desde os anos 2006 até 2016 e 2017, no norte global, e de 2016 e 2017, adiante também em países do sul global. E não é uma replicação. Na verdade, as primeiras iniciativas foram com ativistas e acadêmicas do Canadá e depois do Reino Unido – uma das principais professoras envolvidas no trabalho é a Rosemary Hunter, que é do Reino Unido –, e a ideia é sempre reiniciar um projeto acadêmico como esse, no inglês *Feminist Judgment Projects*, em diálogo umas com as outras.

O projeto brasileiro é inspirado em projetos de outros países, mas também dialoga com as acadêmicas e as ativistas que fizeram, ou que têm reproduzido projetos parecidos. Então, especificamente durante o período que nós trabalhávamos para gerar o primeiro resultado bibliográfico do projeto - que é o livro que está disponível em *e-book* e versão física - nós tivemos um auxílio muito direto da própria Rosemary, assim como de outras autoras também norte-americanas e inglesas, e dialogamos bastante com algumas outras acadêmicas que estavam tocando projetos parecidos com o nosso, no momento em que estávamos o desenvolvendo. Essas eram as professoras indianas e mexicanas. Isso se espelha um pouco em outros produtos bibliográficos que temos no projeto, que são dois dossiês especiais em revistas acadêmicas

brasileiras: o dossiê especial na revista *Direito Público* e o dossiê especial na revista *Direito e Práxis*.

Em resumo, nós seguimos em rede a reprodução desse projeto. Mas é muito importante entendermos que não foi assim: “Nossa, está acontecendo em outros lugares, vamos fazer aqui”. Na verdade, ele também dialoga com uma tradição de estudos aqui do Brasil e da América Latina, com foco na análise de decisões judiciais.

A análise de decisões judiciais e a produção teórica de estudos teóricos e acadêmicos, ou de organizações feministas, que tematizam a qualidade, ou vários aspectos das decisões judiciais, isso isso temos como tradição, pelo menos, dos anos 80 em diante, no Brasil e na América Latina. E isso se justifica por uma razão simples. Por mais que pensemos o movimento feminista ou as feministas envolvidas na luta por transformações legais, transformações do texto, da lei, a questão das decisões judiciais sempre foi muito importante para o campo feminista. Isso porque sabemos, desde muito tempo, que uma coisa é a lei, a garantia de uma afirmação de um direito na lei. Outra coisa é a decisão judicial e outra coisa é a forma como uma decisão sobre um determinado conflito, um determinado tema, vai ser construído. E, de modo geral, o que nós temos apontado, assim como muitas teóricas têm apontado, já há algumas décadas, é que, sobretudo em temas sensíveis para a agenda relacionada à questão de gênero ou feminista, tendo como exemplos as várias formas de violência contra as mulheres e o próprio feminicídio. De tal modo, que na hora de tomar uma decisão judicial, muitas vezes não é a lei que aparece ali e sim o que nós chamamos de normas informais, ou leis que regulam a forma como entendemos o que deve ser o papel da mulher na sociedade brasileira. Então, no final das contas, existe este diagnóstico de que na hora de se construir uma decisão judicial, essas normas sociais que chamamos de estereótipos, especificamente, estereótipos de gênero

prejudiciais às mulheres, acabam sendo a fonte primária – muitas vezes mais do que a lei –, para a tomada de decisão. Então, nós temos um histórico muito grande disso. E na América Latina, já também desde os anos 90, principalmente, temos um acumulado muito grande de cartilhas, manuais e uma série de documentos que foram construídos para formar juízes e juízas, formar profissionais do direito, para a aplicação da perspectiva de gênero no raciocínio jurídico. Alda Facio e diversas outras autoras foram responsáveis por construir documentos que tiveram sua relevância reconhecida e, em alguns países, chegaram a se tornarem documentos oficiais, constituindo respectivos protocolos para julgar com perspectiva de gênero. Inspirados por textos produzidos no campo feminista e pensados no sentido de produzir decisões judiciais nas quais a lei, no final das contas, e outras fontes compatíveis com a ordem democrática, tivessem maior valor do que estereótipos ou preconceitos, ou essas normas informais, típicas de sociedades patriarcais no processo de decisão. Enfim, respondendo mais diretamente, as inspirações são várias. Existem trabalhos que dialogamos, como o *Feminist Judgment Project*, realizados em vários lugares do mundo, bem como com aqueles de tradição interna e latino-americana, de produção de cartilhas manuais, com ênfase no processo pedagógico da formação e capacitação de juízes e juízas para tomada de decisão com abordagem de gênero.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Dentro desse processo do projeto, como coordenadora, quais foram os maiores desafios que vocês encontraram?

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Nós tocamos ele como um projeto acadêmico, um projeto que reuniu principalmente professoras e pesquisadoras, e nós tentamos reunir uma rede que envolvia representantes

das cinco regiões do país, de universidades públicas e particulares também.

Esse projeto, ele começou há três anos. Nós falamos projeto porque foi organizado academicamente como tal, para que gerasse produtos ao final. Esses produtos principais, elaborados pelas professoras ou por grupos de pesquisa que estavam participando, tinham um ano para desenvolver uma reescrita feminista, que depois seria publicada no formato do livro. E essa reescrita não poderia ser um trabalho intelectual individual, da própria acadêmica, mas, principalmente, ele deveria ser feito no ambiente do ensino jurídico ou da pesquisa científica. Ou seja, deveria envolver estudantes, sobretudo de graduação, mas também de pós, podendo cada instituição fazer seu arranjo. Então nós decidimos dar ênfase na importância do ensino jurídico na construção de uma outra forma de produzir decisões judiciais. Aí você fala “Poxa, Fabiana, mas por que, no final das contas, vocês querem decisões judiciais diferentes e esse esforço deveria ser com juízes e juízas reais, não é?”.

A nossa ideia era dar centralidade no processo de educação jurídica. Nesse espaço de formação, para valorizar o saber científico e para valorizar exatamente o que está acontecendo aqui agora, esse diálogo, um diálogo respeitoso entre juízes, juízas, desembargadoras e academia.

Fui coordenadora desse primeiro ciclo do projeto, mas são mais 60 professoras que, no final das contas, ficaram dois anos discutindo, dialogando, com uma série de profissionais, em várias regiões do país, e dialogando com estudantes, porque no final das contas, em breve são esses estudantes que se tornarão juízes e juízas, ou outros operadores do direito. Mas que a partir das discussões e diálogos a que foram expostos, valorizarão a produção acadêmica, o ensino jurídico, etc. Então esse foi um foco muito importante. E aí, então, dizer quais os desafios?

A ideia era fazer, nesse projeto, em um ano as reescritas acontecerem. Todas as reescritas passaram por validação, formas variadas de validação, que são leituras feitas por pessoas externas àquelas que foram as que produziram, então, pelo menos cada reescrita teve três pareceres, ou seja, três retornos para melhorias. E depois veio a publicação do livro.

Acerca do envolvimento, ao todo, como autoria, são 126 autores e autoras envolvidas no projeto. Para envolver todas estas pessoas, durante dois anos, o principal desafio foi manter o grupo, sem qualquer recurso público. Nós começamos no meio da pandemia e era exatamente um momento em que as universidades estavam sendo bastante atacadas, a ideia de ciência estava sendo atacada, e nós testemunhávamos um decréscimo significativo de fomento científico, fomento à pesquisa científica. Nós não tivemos acesso à recursos públicos. Fizemos, então, as reuniões, praticamente todas, virtuais e por isso muitas das professoras não se conhecem presencialmente. Trabalharam durante dois anos, mas não se conhecem. E depois para a publicação do livro, para ficar bonito e eu acho o livro lindo, nós, aí sim, precisávamos de dinheiro, visto a necessidade de pagamento de serviços específicos. As associações profissionais nos ajudaram. A própria Ajuris e outras associações ajudaram, com um pouco de recurso cada uma delas, para que saísse o livro. Então, o principal desafio foi fazer esse projeto no meio da pandemia, em ambiente virtual, com tanta gente, e tão pouco recurso financeiro. Mas eu acho que a força da ideia fez o projeto ir adiante e envolver tanta, tanta gente em torno dele.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Falastes que o projeto se baseou em análise de decisões originalmente proferidas. Dentro dessa questão dos desafios, dessas dificuldades, foram encontradas resistências por parte de quem teria proferido as decisões, em comentar essas reescritas? Vocês chegaram a fazer esses contatos?

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Nesse primeiro ciclo de realização do projeto, nós tentamos manter alguns cuidados éticos. A ideia era tentarmos escolher decisões judiciais que fossem, por exemplo, de cortes do nosso STF, STJ, porque já são, às vezes, notórias, porque geram debate público por si. Então, decisões do STF serem analisadas criticamente não é alguma coisa que só nós iríamos fazer, isso já é praxe da academia, e eu acho que é parte mesmo, ou seja, eu não imagino algum ministro ou ministra do STF tentando entrar com alguma ação contra nós, por termos feito uma decisão alternativa em relação ao voto que cada um fez. Mas, em decisões de primeiro grau, em decisões de tribunais inferiores, nós tentamos manter o anonimato o máximo possível. Então, na maior parte dos casos, não há o nome do juiz ou da juíza que proferiu. Não há o nome das partes e a ideia não é um enfrentamento direto à pessoa, não é esse o mote.

Por que o projeto, ele é acadêmico? Porque nós tínhamos hipóteses que queríamos testar e tínhamos um modelo, um desenho de investigação que todas tinham que percorrer. A ideia, então, era escolher uma decisão, uma decisão que fosse de um tema significativo para os debates sobre gênero e direito das mulheres e aí era feita a reescrita, tentando aplicar métodos, aplicar técnicas, que são consideradas técnicas feministas, ou métodos feministas, e avaliar o resultado ao final. Ou seja, ao final, o resultado muda? Ou seja, deferido, ou indeferido muda? Se não é o resultado, e sim a forma de escrita, a forma de escrita muda? Quais são os ganhos quando você pega uma decisão original e uma reescrita? Era essa a ideia.

Existe algum tipo de vantagem, do ponto de vista analítico, que as teorias feministas trazem, para que nós possamos enxergar um caso? E a hipótese principal, na verdade, era que o uso de abordagem de gênero não fere a imparcialidade. E a pergunta era, ao usar abordagem de gênero ou teorias feministas,

você tem um risco, isso oferece algum risco, algum tipo de comprometimento ao ideal de parcialidade judicial?

Convido as pessoas que vão nos ouvir, para que leiam as decisões e possam fazer as suas próprias análises. Mas, de modo geral, pelas conversas que nós fizemos com todas as autoras e autores ao longo de todo o projeto, o que constatamos é que não houve um risco à imparcialidade, mas sim uma melhora, inclusive, no cumprimento da imparcialidade. Isso porque muitas das decisões, que muitas vezes podemos escolher uma, mas ela é paradigmática, ou ela revela um perfil dentro de determinado tipo de tema, a forma como muitas vezes os tribunais respondem aqueles casos, essa forma, sim, ela é parcial. Essa forma, sim, ela tem problemas, porque ela se vale de estereótipos, principalmente estereótipos de gênero prejudiciais às mulheres na fundamentação das decisões.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Interessante esse contraponto, porque, justamente, nas decisões, além desses estereótipos, há a questão de se colocar um pouco das vivências pessoais no julgamento, não é?

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Sim, esse é o ponto, porque o que nós temos de ideal de imparcialidade? O modelo clássico – hoje não temos abordagem filosófica contemporânea que sustente esse modelo, é importante dizer isso –, pede um distanciamento da pessoa julgadora em relação às partes, em relação ao caso. Me diga, como é possível analisar bem um caso estando distante? Então, que tipo de distanciamento é esse? Essa é uma pergunta que várias abordagens de Filosofia do Direito têm feito e têm problematizado ou relativizado isso.

O que as abordagens feministas colocam é que o ideal de Imparcialidade se realiza quando se garante, do começo

ao fim do processo, um tratamento isonômico entre as partes, que vai da miudeza, das condições, por exemplo, do espaço do tribunal; condições de prova, de se realizar prova de cada uma das partes; a linguagem; ser um ambiente, digamos assim, mais hostil ou menos hostil para uma ou outra das partes; em alguns momentos a prova testemunhal, a fala da pessoa vai ter que valer, vai ter que ter um peso maior que outros casos. Enfim, o tratamento igualitário para que, ao final das contas, você tenha um juízo em que as duas puderam colocar todas as questões. Essa é uma dimensão da imparcialidade e a outra é a produção de uma verdade jurídica para além de uma abstração, para além de um juiz abstrato, e como seria isso?

No final das contas, imagine a situação de violência doméstica, um caso de violência doméstica. Eu vou dar esse, que é um tema que eu estudo bastante, e a pessoa que vai analisar o caso, o juiz ou a juíza, nunca parou para pensar sobre isso e nunca parou para imaginar que a percepção que carrega dentro de si sobre uma mulher em situação de violência é uma visão estereotipada. Eu, quando era mais jovem, ouvia muito e talvez muitos aqui, muitas aqui ouviram, não é, “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”, “apanha porque gosta”, essa *coisarada* toda. Se você não teve nenhum momento na sua vida em que voce precisou colocar isso em prova, a chance de você jogar esses estereótipos, essa visão de mundo genérica abstrata no caso concreto é muito grande, concorda? Quando falamos, então, do uso da abordagem de teorias feministas, é por exemplo a pessoa [se perguntar], bom, eu não conheço nada sobre violência doméstica, quem que eu vou ler? Eu vou ler [Júlio Fabbrini] Mirabete? Eu vou ler, não vou falar outros nomes de outras pessoas, de autores. mas assim, não vou ler essa literatura, eu vou ler estudos da sociologia, da antropologia, ou do próprio direito. Criminólogas feministas que se debruçaram sobre esse assunto, entende?

Essa leitura, então, permite entender aquele caso daquela mulher em situação de violência, aquele homem, se for, enfim,

um homem agressor, a partir de uma contextualização maior. Então, não é só sobre a sua lente pessoal, mas em contexto, ou seja, o que é a violência contra a mulher no Brasil, quais são as várias formas de violência contra as mulheres no Brasil, que, no final das contas, explica parcialmente, ou em grande medida, esse caso que está diante de mim, entende? Então, mergulhar. E outra, ouvir a mulher. Quantas vezes tivemos, de fato, a chance de ouvir um relato inteiro, íntegro, respeitoso de uma pessoa em situação de violência. Quando você ouve aquele caso em profundidade e você vai às fontes adequadas, ou seja, são os estudos que vão falar sobre isso, você faz um raciocínio, digamos, mais pragmático, mais contextualizado, talvez mais adequado e menos imparcial, porque aí não é só a sua visão sobre aquilo, mas sim uma visão amparada em uma quantidade maior de fontes para poder fazer essa análise, não sei se me fiz [entender].

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Perfeito.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Professora, seguindo essa linha, como você considera que a implementação dessas reescritas contribui para a evolução do sistema jurídico, promovendo a igualdade de gênero e atuando como um instrumento transformador da sociedade? Trago essa questão porque no livro foi mencionado o caráter prefigurativo do projeto, o que achei muito interessante. Poderia nos explicar um pouco melhor sobre isso?

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Essa ideia de prefiguração, esse conceito, ele foi bastante trabalhado por outras autoras de outros países, nós o trazemos como referência, mas existem outros textos, bem interessantes, nos livros produzidos por autoras de outros países. Mas a ideia

é a seguinte, e ele faz sentido nos outros países, porque em alguns contextos, as nossas colegas acadêmicas, elas viveram algo que nós não vivemos aqui e foi uma surpresa para nós. Em alguns países, a reescrita, foi um projeto desenvolvido, sob o seguinte argumento: “nós cansamos de esperar termos juízas na carreira, mulheres juízas na carreira” – porque nós temos pouco, mas assim, na base, já temos muito em relação a outros países. O nosso problema, hoje, está mais em cima, nos tribunais superiores, mas enfim – e mulheres que queiram usar abordagens de gênero, abordagens feministas nas suas decisões. Então, já que não temos, a reescrita, ela é uma prefiguração. Ou seja, se tivéssemos uma juíza, ou se tivéssemos um juiz que fosse utilizar abordagem de gênero, como seria essa decisão, não é?

Aqui no Brasil, aconteceu uma coisa que não aconteceu em nenhum outro país do projeto, começamos o projeto quando o CNJ estava aprovando o protocolo de julgamento com perspectiva de gênero, tínhamos uma quantidade muito grande de juízas interessadas no projeto e se sentiram, de alguma forma, provocadas, no bom sentido, a se aproximar do projeto e acompanhar os resultados. Isso foi muito interessante, foi muito rico. Então, trazendo esse ponto, dizer que a prefiguração significa, olha, se abordagem de gênero fosse aplicada, a decisão seria essa. Então, ler uma decisão, ainda que ela seja imaginária, ainda que ela seja só um exercício teórico, filosófico, ou crítico, é mais do que só você fazer a crítica propriamente dita, que eu também tenho vários textos e muitas têm. “Olha, as decisões fazem isso, isso, isso.” “Não, olha, ok, tem isso, e como seria se fizesse diferente?” Você já traz, antecipa um futuro, imagina um futuro. Então, acho isso muito potente do ponto de vista político. E aí, eu acredito que as transformações principais, nós focamos no ensino jurídico, mas, inevitavelmente, reunimos uma série de técnicas, ferramentas, *insights*, que podem ser muito interessantes para quem está na prática.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Poderia compartilhar com a gente sobre, justamente, essas ferramentas, citar um breve exemplo, para quem está nos ouvindo ter uma ideia efetiva?

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Nesse livro, cada uma das decisões, das decisões reescritas, acabou utilizando, em níveis variados, três conjuntos de ferramentas, que um texto clássico da *Katharine Bartlett*, uma inglesa, que fala que são os métodos feministas.

A primeira é você olhar para um caso e você não supor que ali você tem partes iguais. Que você já tem uma situação que você tem que tratá-los formalmente iguais. Não. Você tem que fazer um esforço para tentar imaginar se há desigualdades, diretas ou indiretas, sutis, seja pela aplicação da norma ou seja pela norma propriamente dita. Ela fala em pergunta pela mulher. Nós falamos em pergunta pelas desigualdades. E aí são várias as camadas para isso, ou seja, em um caso de violência doméstica, a lei ela já garante, ela já fala: olha, existe já uma condição que é estrutural de desvantagem das mulheres em relação aos homens, que define elas serem mais suscetíveis ou não a esse tipo de violência. Então, perguntar pela desigualdade.

A segunda é o chamado raciocínio prático. Ao invés de você pensar no Tício, Mévio e Caio. Ou, “ah, se fosse eu. Ah, se fosse o homem médio.” Esse raciocínio você substituir pelo mergulho do contexto. Do entendimento do contexto, que foi o que eu disse há pouco. Buscar dados empíricos sobre o caso, buscar outras circunstâncias para que você possa entender em profundidade aquele caso.

O terceiro ponto é o que ela chama de autoconsciência ou autorreflexão, mas que eu vou chamar aqui de validação ou de reflexividade. O que significa isso? Entender que a sua decisão, ainda que seja assinada por uma pessoa individual, por um

juiz ou uma juíza, ela pode passar por validações, por leituras críticas de outro, ou seja, o Judiciário se abrir para entender qual é o efeito dessa decisão. Eu dou um monte de medida protetiva de urgência, no caso da Lei Maria da Penha. Elas estão servindo? Elas estão valendo? Será que, no final das contas, tem algum efeito prático? A escuta, em alguma medida, de outros atores nos espaços das políticas judiciárias para avaliar criticamente o trabalho do Judiciário, ou o trabalho daquela vara. Enfim, é a abertura do Judiciário para a avaliação crítica do seu próprio trabalho. Isso é muito difícil, porque nós construímos a imagem do Judiciário como distante da sociedade – que deve ser distante da sociedade –, e como aquele que formula um juízo que merece pouco questionamento, ou é impassível de questionamento. Essa é a parte mais potente, porque ela mostra, ela sugere, um reforço à democratização do Judiciário, que é essa abertura para você, de fato se perguntar, se as decisões, no final das contas, elas oferecem alguma qualidade do ponto de vista do acesso à justiça das pessoas que estão sendo, que são partes ali, é um pouco isso.

O livro tem cinco capítulos iniciais, que são mais, nós chamamos de teóricos ou contextuais, e ali temos uma descrição dos métodos: como foi aplicado; análise; uma meta-análise das reescritas feitas. E cada uma das reescritas, quem já folheou o livro vai ver que temos uma apresentação do caso, aí as autoras escrevem quais são os métodos que elas utilizaram e depois apresentam a reescrita propriamente dita. Então, ao ler cada uma das reescritas, você vai se apropriando das técnicas que foram utilizadas por elas ali, e vai percebendo, na prática, qual é o efeito disso. Nós não colocamos a decisão original, pelos motivos que eu falei inicialmente: para garantir privacidade e garantir que nós não fôssemos processadas por ninguém, porque a ideia também não é essa, não é um ataque. É um exercício filosófico, um exercício teórico, um exercício crítico, mas pelo menos os elementos principais da decisão

estão lá, para que você possa fazer uma avaliação entre o que foi e o resultado da reescrita.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Uma questão interessante que abordastes foi justamente a coincidência de colocar em prática esse projeto e com a edição do protocolo para julgamento com perspectiva de gênero, elaborado pelo CNJ, que também é um instrumento que vem contribuindo muito para essa troca de lentes da justiça. Quais foram esses reflexos dessa normativa na reescrita? Achas que efetivamente vem contribuindo nessa evolução?

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Sim, nós temos algumas reescritas que foram colocaram como referência o protocolo do CNJ. Têm várias. Eu não me lembro de cabeça atual, mas ele foi utilizado como uma fonte também para poder fazer, para elaborar algumas das reescritas. Então, por isso que eu disse que aqui no Brasil foi muito atípico em relação aos outros países. Porque o diálogo, em alguns casos, se eu não me engano, acho que foi na Irlanda do Norte, elas passaram até por constrangimentos em relação ao Judiciário mesmo, que se sentiu ofendido com o projeto, etc.

Nós no [brasil], não. Nós, acho que com alinhamento aí de planetas, que no final das contas garantiu uma convergência, uma afinidade muito grande entre o que estava acontecendo e essa visibilidade para abordagem de gênero que o protocolo ofereceu. Então muitas juízas, mais juízas do que juizes – e isso é importante, é interessante, eu também quero destacar, [que] abordagem de gênero é uma abordagem para ser usada por toda a magistratura, não só juízas –, muitas vieram e falaram, “poxa, eu acho que eu vou conseguir me aprofundar mais lendo as decisões reescritas”, então acabou ficando um material com afinidades, isso foi muito interessante.

São coisas distintas. O protocolo dá ali diretrizes, traz conceitos, etc. Em algumas circunstâncias, acho que alguns conceitos são melhor trabalhados nas nossas decisões reescritas, porque é um trabalho acadêmico, então, no final das contas, é ali onde acabamos sendo mais fortes, mas, por exemplo, uma coisa que foi muito interessante, falando do lado de cá: muitas pesquisadoras, muitas professoras falaram “poxa, eu já escrevi vários artigos científicos, eu já fiz várias pesquisas, analisando criticamente decisões judiciais, eu sei exatamente onde apontar a crítica, mas a hora que eu tive que sentar e escrever uma decisão, eu falei, uau, que coisa difícil.” Então, esse exercício foi muito, muito, muito interessante, sabe. De a academia colocar os sapatos de quem está na magistratura, e a magistratura ter o interesse no trabalho que estávamos fazendo, para aprofundar a sua prática.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Essa troca de papéis, não é?

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Exatamente, isso foi muito bonito.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Fabiana, o que você mencionou é muito relevante. Acredito que o grande valor desse projeto está no fato de as acadêmicas se colocarem no lugar do juiz, entendendo também os constrangimentos que essa função traz. Queria acrescentar uma questão: você abordou muito bem a importância da interpretação concreta, o que acho fundamental. Ainda vemos, em alguns casos, uma interpretação mais abstrata no Judiciário, com o medo de que, ao julgarmos de forma mais inclusiva, isso possa abrir as portas para uma enxurrada de processos, levando à falência do sistema. É crucial que

avancemos essa ideia e tenhamos uma visão mais ampla e aberta do Judiciário.

Você destacou a questão do papel da linguagem na reescrita feminista. O que pode acontecer, muitas vezes, não é a falta de boas leis, pois elas existem. O que observamos em várias decisões não era a ausência de leis para promover mais equidade, mas sim o problema da linguagem utilizada. O julgador, por exemplo, usava termos estereotipados, descrevendo mulheres de maneira pejorativa, como vingativas, o que reforçava preconceitos. Quando essa linguagem era alterada, nem sempre a decisão mudava. O que eu gostaria de entender é: qual é o impacto dessa mudança na linguagem? Qual a importância da linguagem em influenciar as decisões?

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Existem várias camadas que poderíamos discutir aqui em relação à linguagem. Eu vou pegar essa sobre o estereótipo. Nós tivemos um caso que não está no livro, mas foi um exercício aqui na faculdade, no laboratório, junto com os alunos e as alunas de graduação, de reescrita de uma decisão que o tema era abandono afetivo.

Gosto muito desse caso porque nós escolhemos reescrever uma decisão de direito civil, direito de família, porque a turma era de primeiro ano, então eram estudantes que tinham acabado de entrar na graduação. E, acho, nós sempre entendemos direito de família. No final das contas, os estudantes conseguem ter mais repertório. E foi uma decisão curta, na verdade, é uma decisão de segundo grau, então é um acórdão de segundo grau, que negava o reconhecimento do abandono afetivo pela segunda vez – então no primeiro grau foi negado, no segundo foi negado também –, e só tinha, do que nós pudemos perceber pelo acórdão, nós não pegamos o processo de primeiro grau, mas tinha um parecer técnico de psicólogo ou psicóloga, e, tanto no primeiro

grau como depois no segundo grau, a decisão se fundamentou nesse parecer. E esse parecer – o menino, ele já tinha atingido acho que 16 ou 18 anos quando a decisão foi preferida, e quem ingressou foi a mãe, a genitora, com o pedido –, no laudo diz que não há evidências de problema de saúde mental no jovem, antes menino. O que foi utilizado pelo juiz de primeiro grau para fundamentar a decisão negando o pedido de abandono afetivo, dizendo que não há problema de saúde mental, então a distância do pai, a ausência do pai não afetou psicologicamente o jovem. Essa foi a decisão de primeiro, e lá no acórdão houve uma complementação. É um acórdão superpequeninho, o voto também superpequeninho, mas ali aparece a negativa do abandono afetivo, do reconhecimento do abandono afetivo, porque “esse pedido foi feito pela genitora, que não se conforma, até a data, com o divórcio”.

Ou seja, de onde que o segundo grau tirou que a mulher não se conforma com o divórcio, por isso entrou com a ação de abandono afetivo? A mulher vingativa. De onde que tirou a mulher vingativa? Não é uma decisão antiga, era uma decisão que tinha sido publicada acho que em 2023, mesmo, em 2022, quando fizemos o [projeto]. E ela era uma dentro de uma amostra grande que reproduzia esse mesmo estereótipo, tendo ou não argumentos no processo que poderiam sugerir que a mulher era “vingativa” – entre aspas – ou não.

O que aconteceu de interessante é que os estudantes do primeiro ano não mudaram o resultado do acórdão, mantiveram o não reconhecimento, mas reescreveram sem estereótipo, e isso muda porque nós não conseguimos imaginar muitas vezes o que é a pessoa lendo aquela decisão naqueles termos. Isso afeta a realidade, isso afeta o arranjo familiar, isso afeta a posição dessas pessoas na sociedade, afeta uma série de coisas. Então o estereótipo mantém, no final das contas, um arranjo social de subordinação, de dominação das mulheres, ainda que pareça que é só uma decisão.

Depois, foi interessante que nós chamamos uma desembargadora aposentada para fazer o comentário da decisão, e ela falou, “não, olha, aqui daria até para vocês terem mudado o resultado”. E ela explicou juridicamente que poderia até ter o reconhecimento do abandono afetivo, sim. Mas tivemos vários, tanto nesse caso como outros exercícios, em vários lugares, em que não necessariamente o resultado foi mudar a decisão ao final, mas você escrever numa linguagem que não é ofensiva, que não é discriminatória. Porque no final das contas, às vezes as pessoas, as partes, até falam “olha, ok a decisão”. E, às vezes, até tem uma decisão satisfatória para ela, mas também carregada de estereótipo. E isso é ruim das duas formas.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Interessante essa questão da abordagem também, claro, nós estamos falando aqui o objeto da decisão, do resultado da decisão, mas nos elementos nos quais se pautam o magistrado e a magistrada para tomar essa decisão e a importância dessa rede de profissionais também terem essa troca de olhar. Porque falastes que o estudo social, muitas vezes, ele também aborda essa questão do estereótipo. Estamos arraigados a essas questões, a sociedade como um todo. Então, essa capacitação, essa troca de lentes, de quem trabalha no sistema de justiça é superimportante.

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Exatamente. Acho que eu posso aqui dar um exemplo de um tema que está em evidência agora, até por conta do STF, que é a temática do aborto. Não só pela ação no STF, mas agora tem ganhado evidência, maior visibilidade e a ministra Daniela [Teixeira], que acabou de ingressar agora no STJ, tem uma decisão recente também sobre esse tema: que é o crime de autoaborto. Quando fazemos o raciocínio sobre o aborto, se é crime ou não é, etc., já trazemos uma série de referências

que são para pensarmos a concepção, a vida, a vida do feto, a vida da... E desconsideramos por completo a análise do contexto. Questões sociais, questões políticas, questões culturais em torno da temática do aborto. E aí nós fizemos um estudo, que foi publicado, se eu não me engano, acho que em 2022, que envolveu quase 170 decisões judiciais de crime de autoaborto, em dez tribunais estaduais e as duas cortes, e realizamos uma série de levantamentos, de análises sobre esses processos. E uma coisa que chama muita atenção e que tem a ver com essa decisão recente do STJ é que, na nossa amostra, mais de 90% dos casos começaram com a denúncia feita por um profissional de saúde.

Então, você fala, “poxa, mas ele tem razão”. Não, mas pensa o seguinte, uma mulher chegou a uma unidade de saúde em uma situação de risco altíssima por conta de um aborto provocado em circunstâncias das mais precárias possíveis e ela sai desse atendimento com um boletim de ocorrência feito contra ela. Entende? Agora, a gente começou no TJ São Paulo, teve uma decisão como essa anos atrás, e agora o STJ também, que reconheceu que um processo criminal que começa com uma prova irregular ou ilícita, ele tem que ser arrumado.

Não está em questão o aborto, mas está em questão que boa parte das mulheres criminalizadas por autoaborto no Brasil foram criminalizadas mediante um processo criminal que se inicia com uma prova ilícita, porque houve a quebra do sigilo médico no início. Entende que não estamos falando nem do direito, estamos falando de uma situação que, em tese, essas mulheres... Se todos tivessem reconhecido que há uma prova, no final das contas, que não pode ser aceita, muitas dessas mulheres, muitos desses processos que analisamos, eles não teriam continuado. Só que ninguém tinha muita noção disso.

Quando nós começamos a fazer pesquisa e mostrar que isso é recorrente, as juízas e os juízes que estão lendo sobre isso

falam, “epa, pera, não é uma questão individual, não é um julgamento moral sobre essa mulher, é uma questão social”. Então, essa aproximação para a academia nos ajuda muito a reformular nossas visões sobre as coisas. Eu posso até discordar, concordar com a criminalização do aborto. Cada um vai ter uma posição. Mas aqui, eu fiz o juramento, por tocar decisões baseadas no direito, aqui esse processo ele tem que finalizar.

Boa parte desses processos foram a júri com sentenças de pronúncia carregadas de estereótipos. Que também é um outro questionamento: se o juiz da pronúncia, ou a juíza da pronúncia, pode, no final das contas, antecipar tanto assim um julgamento em relação à mulher.

A quantidade de vícios processuais que nós identificamos é muito grande, e no final você não precisa nem saber se você é contra ou se você é a favor, e sim se você vai aplicar as regras de direito, ou se você não vai aplicar. É um pouco isso.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Essa questão do projeto, ele foi elaborado estritamente na área acadêmica, mas hoje vemos que na prática ele representa mais do que um estudo, é uma ferramenta e tem um papel transformador na sociedade sobre essa questão de gênero e na formação dos profissionais operadores do direito como eu falei e tu estás colocando também, sobre quem trabalha com a situação, inclusive de saúde, acolhimento da mulher em situações como essa que citaste.

Quais são as perspectivas futuras em relação à evolução desse projeto, que, como eu falei, ele já evoluiu para uma ferramenta, ele passa da condição de projeto.

PROFESSORA FABIANA SEVERI

Ele funcionou como um método de ensino, esse foi o ponto principal dele. Então, muitas professoras no país todo escolheram alguma disciplina para ensinar o direito, seja direito constitucional, direito de trabalho, o que for, usando a técnica da reescrita. Então, basicamente, para quem já saiu da faculdade, já tem algum tempo, ou seja, aquela prova ao final que é feita com perguntas que você não sabe o que vai cair, as professoras substituíram pela entrega de uma reescrita ou pela construção de uma reescrita ao longo do semestre letivo. Enquanto você tem, digamos, o conteúdo ali que é relacionado à matéria, você já vai pensando em como reescrever.

Isso foi muito importante porque, veja, nós conseguimos trazer teorias feministas, trazer abordagem de gênero para várias faculdades ao mesmo tempo, então isso já transformou muitos cursos de direito no país, isso já foi uma mudança. E muitas professoras agora usam essa estratégia da reescrita nas suas disciplinas. Esse semestre, eu vou fazer isso, eu leciono duas disciplinas, as duas disciplinas têm como método de avaliação a técnica da reescrita. Isso é um método que nós, no final das contas, construímos para sugerir ser aplicado nas disciplinas de direito.

Tem um dossiê especial, eu já citei aqui, o *Direito e Práxis*, que tem como foco as dimensões pedagógicas, didático-pedagógicas do projeto de reescrita no Brasil. Então, ali temos artigos que contam experiências de professoras, como elas fizeram isso, quais foram os resultados, então ele é um material rico para quem quer oferecer oficina ou é professora e quer utilizar essa técnica em sala de aula. Então, esse é um ponto muito importante.

Nós temos uma série de pesquisas, de iniciação científica, mestrado, doutorado, que tem bebido das reflexões que estão

em torno do projeto de reescrita. Essa aproximação da academia com a magistratura aconteceu, eu acho que não só eu, tenho sido chamada para esse diálogo, mas muitas das colegas têm sido chamadas, isso faz com que também a nossa produção acadêmica circule bastante entre vocês, isso é muito bom.

Os próximos passos, eu acho que, cada uma das professoras envolvidas tem também se empenhado em utilizar essa experiência de várias formas. Aqui na faculdade, em Ribeirão Preto, na USP, estamos em uma fase - fase 2 -, que é construir um projeto no formato de pesquisa-ação, com algumas juízas que trabalham com violência doméstica na capital. Apesar de eu estar em Ribeirão Preto, meu projeto vai ser aplicado na capital de São Paulo, para que possamos, com as juízas reais, construir estratégias ou compartilhar estratégias de como aplicar métodos feministas nas varas em que elas são responsáveis. O projeto que vai ter início agora em março, é um projeto piloto, mas a ideia é avaliarmos quais são os principais gargalos das varas de violência doméstica que estão, digamos assim, com juízas comprometidas, que querem fazer alguma coisa, implementar a lei de modo adequado, mas tem uma série de desafios e gargalos.

A ideia é pensarmos esses desafios e gargalos em conjunto, em reuniões seriadas, de uma por mês, e implementando métodos e avaliando esses métodos e os resultados desses métodos, em conjunto. Então, o projeto tem mais ou menos um ano dessa experiência mais, assim, de fazermos essas reuniões e depois mais um ano para publicar os resultados. Isso veio dessa interação, dessa interação que o projeto ensejou.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Ótimo! Nossa conversa, professora, já está chegando ao fim. Gostaríamos de agradecer imensamente e compartilhar algo importante: o projeto que você coordena também está

impactando o Poder Judiciário aqui no Rio Grande do Sul. Recentemente, dediquei um capítulo da minha dissertação de mestrado à reescrita feminista e reescrevi uma decisão judicial que será publicada em um livro. Além disso, o Fonavid, que ocorreu aqui em Porto Alegre, no ano passado, também contou com oficinas de reescrita feminista de decisão judicial. Esse projeto realmente está trazendo grandes mudanças no Judiciário. Achei muito interessante como ele começou na academia, com uma abordagem pedagógica, e agora está gerando resultados concretos.

Nós agradecemos muitíssimo as suas contribuições também, acho temos que, cada vez mais, conhecer mais isso.

JUÍZA QUELEN VAN CANEGHAN

Agradecemos imensamente a audiência dos nossos ouvintes, e continuem nos acompanhando aqui na edição especial do *Ajuriscast*, pelo canal do YouTube, pelo Spotify da Ajuris. Até o próximo episódio, pessoal.



CLIQUE
PARA OUVIR
O EPISÓDIO

EPISÓDIO 3

Direitos humanos das mulheres e protocolo para julgamento com perspectiva de gênero

Este episódio fala sobre os direitos humanos das mulheres e o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero. O videocast conta com a participação da desembargadora do Tribunal de Justiça do RJ Adriana Ramos de Mello.

O episódio é apresentado pelas magistradas Viviane de Faria Miranda e Marcela Pereira da Silva.

CONVIDADA

Adriana Ramos de Mello

DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RJ

Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). Também é doutora em Direito Público e Filosofia Jurídico-Política e mestra em Criminologia e Sociologia Jurídico-Penal pela Universidade Autônoma de Barcelona e em Direito pela Universidade Cândido Mendes. É presidente do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro e coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJRJ.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

Olá, sejam bem-vindas e bem-vindos ao último episódio da edição especial do *Ajuriscast*. Eu sou Marcela Pereira da Silva, juíza na comarca de Santa Maria, aqui do Tribunal do Rio Grande do Sul, e ao meu lado hoje está a colega desembargadora Viviane de Faria Miranda.

Nós compomos o Departamento das Mulheres e somos diretoras desse Departamento. Vou passar a palavra para Viviane, que vai se apresentar um pouco melhor e inclusive explicar como é que esse nosso *videocast* está acontecendo.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Tem sido incrível compartilhar essa experiência que é o *Ajuriscast*. E agora, no nosso último episódio, superespecial, nós estamos com a desembargadora do Rio de Janeiro Adriana Ramos de Melo, que é uma querida professora da Enfam, que nos deu aula e que nos inspira muito. E nós vamos falar sobre direitos humanos das mulheres e protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

Nossa Adriana. Podemos dizer nossa Adriana, porque ela é nossa, ela é uma juíza, uma desembargadora, atualmente, que compõe a Enfam [Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados]. Ela é líder do grupo de pesquisa que fala sobre gênero, diversidade, direitos humanos e acesso à justiça. E os títulos, eles mereciam ser destacados. Entretanto, a gente vai fazer um resumo aqui para que as pessoas se aproximem um pouco mais dessa palestrante tão ilustre, que é um dos nomes mais relevantes hoje no combate à violência contra a mulher e na luta pela inclusão feminina na magistratura, com participação de destaque em ações do Conselho Nacional de Justiça.

Adriana Ramos de Melo é doutora em Direito Público e Filosofia Jurídico-Política e mestra em Criminologia e Sociologia Jurídico-Penal pela Universidade Autônoma de Barcelona. Mestra em Direito pela Universidade Cândido Mendes e graduada em Direito pela Universidade Gama Filho. Também é presidente do Fórum Permanente de Violência Doméstica Familiar e de Gênero da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro e coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Aqui, para começarmos um pouco o nosso bate-papo, é interessante, acredito, fazermos uma pequena introdução sobre essas questões que envolvem a importância do destaque aos direitos das mulheres, um pouco incompreendido pela maioria da sociedade. Por que se destaca? As mulheres têm esses direitos destacados e muitas vezes os homens também se sentem discriminados, acham que deveriam também ter algum tipo de privilégio ou de prerrogativa. É um pouco confuso para grande parte da sociedade fazer essa assimilação do porquê as mulheres precisam ter um pouco mais de destaque ou prerrogativa em seus direitos. E eu acho que a poderíamos começar a nossa fala discorrendo um pouco sobre os direitos humanos das mulheres, em especial da importância disso dentro do Poder Judiciário, tanto na aplicação do direito quanto, inclusive, como isso reflete na vida das mulheres magistradas.

Percebemos que o desconhecimento não ocorre simplesmente por parte das pessoas civis, mas até mesmo dentro da própria magistratura, não é verdade? Então eu acho que um bate-papo, uma introdução a respeito desse tema seria muito interessante para introduzirmos o nosso ouvinte, o nosso telespectador – e leitor – nessas questões que envolvem as prerrogativas dos direitos das mulheres, professora. O que a senhora acha?

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Acho maravilhoso, acho que você colocou um ponto muito importante, que a sociedade ainda não incorpora como deve ser os direitos e a importância da igualdade entre homens e mulheres. Mas se pararmos para pensar, nós temos uma convenção superimportante, que é a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, que data de 1979. Então ali naquela convenção, que é uma convenção no âmbito da ONU [Organização das Nações Unidas], ou seja, no âmbito global, o Brasil ratificou essa convenção no início com algumas reservas, porque ainda tínhamos aquela figura do chefe de família no nosso Código Civil de 1916, mas em seguida à Constituição Federal, o Brasil, ratificou plenamente essa convenção. E ali diz que homens e mulheres têm que ter direitos iguais e oportunidades. Na verdade, o que as mulheres precisam não é uma questão de prerrogativa ou de privilégio, é uma questão de igualdade. Ou seja, homens e mulheres têm que ter direitos e obrigações iguais. Aliás, isso está previsto também, esse dispositivo, de uma forma muito clara no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal. Quando falamos assim, qual é o fundamento do princípio da igualdade de gênero? Quando eu falo, é lá no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, onde vamos encontrar o embasamento constitucional para que nós, mulheres e homens, tenhamos os mesmos direitos. Direito de ocupar os lugares, os espaços, direito de decidir sobre as políticas que vamos ter no país, direitos de decisão.

Nós observamos, ainda, no nosso país – mas isso é no mundo todo –, [que] as mulheres sempre ficaram muito no espaço doméstico, no âmbito privado, ocupando o espaço de cuidados, cuidando dos filhos, dos afazeres domésticos, às vezes cuidando dos idosos e das idosas daquela família. As mulheres não saíam muito para trabalhar e havia muita opressão, não que hoje não tenha, ainda temos, mas naquela

época havia muito mais dificuldade ainda das mulheres ocuparem esses espaços. Até porque foi a Constituição de 1988 que estabeleceu esse princípio da igualdade, já que antes disso vigorava inclusive o Código Civil de 1916, que previa essa figura do chefe de família. E também a mulher não poderia nem vender seu patrimônio, ela precisava da autorização, na outorga uxória. Enfim, tinha uma série de direitos que a essa mulher eram negados pela própria legislação. E isso por óbvio foi incorporado na sociedade de tal forma que, mesmo após a Constituição, as mulheres sofrem discriminação quando querem ocupar os espaços de poder.

Nós avançamos só um pouquinho naquilo que a Conselheira Salise [Sanchotene] deve ter comentado no *podcast* que ela participou: da dificuldade enfrentamos para aprovar uma resolução que prevê a paridade de gênero no Poder Judiciário. E ela fala muito bem que é uma questão de representação, mas também uma questão do princípio democrático, nós vivemos em uma democracia, ou seja, homens e mulheres precisam estar representados naqueles espaços de poder, seja no Judiciário, no Executivo, seja no Legislativo.

Então, os direitos humanos das mulheres ganham muita força um pouco antes, Viviane e Marcela, um pouco antes de 1979. Na verdade, houve todo um percurso antes ali na década de 70, que foi tida como a década da mulher. Foi um momento de algumas convenções e algumas conferências e declarações sobre os direitos das mulheres, mas não tinha ainda aquele poder vinculante de uma convenção. Então, em 1979, já no final daquela década, é que então temos a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação, que é considerada um grande marco nos direitos humanos das mulheres, por ser o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos das mulheres e sobretudo o compromisso dos estados com a promoção da igualdade de gênero e da eliminação da discriminação.

“Por que você está falando isso?” Porque muita gente desconhece. Nós vemos que as faculdades de direito ainda, muitas delas, não têm sequer uma disciplina que estabelece, que fala sobre os tratados de direitos humanos e, quando tem, é eletiva, opcional, o aluno faz se quiser. Só que isso deveria ser obrigatório em todas as faculdades de direito, porque essa convenção, tem, de acordo com a nossa Constituição Federal, ela *status* constitucional, de acordo com o nosso artigo 5º, §§ 2º e 3º da Constituição Federal. Nós somos obrigados, nós, sobretudo magistradas e magistrados, a cumprir essa convenção. Portanto, se houver uma legislação brasileira que afronte essa convenção internacional, nós temos obrigação de fazer o controle de convencionalidade das leis.

Nós não aprendemos na faculdade o controle de constitucionalidade? Isso é tão exigido inclusive em concursos públicos e tudo mais. É uma matéria super importante. E deve ser mesmo, mas temos também que entender que esse tratado das mulheres, de direitos humanos, ele é obrigatório a ser cumprido. Então, por exemplo, eu atualmente atuo numa Câmara de Direito Público, tudo que me chega, a discussão de alguma demanda que fira, que afronte essa convenção, nós devemos aplicar a convenção e não a legislação, se a legislação for contrária a esses ditames convencionais e também à própria Constituição Federal.

A única diferença é que quando estamos na segunda instância, Marcela, eu não posso fazer o controle de constitucionalidade, eu tenho que enviar, porque é reserva de plenário para o órgão especial, mas a juíza, ou o juiz, quando está ali na sua vara, no seu município, enfim, se pegar alguma discussão que envolva os direitos mencionados numa legislação que desrespeite a Constituição Federal ou que também afronte essa convenção mega importante, eu diria que é a nossa

mais relevante convenção, esse juiz pode fazer esse controle difuso de constitucionalidade. Então essa é uma diferença de nós da segunda instância, não é, Viviane? Mas eu tenho claro que em relação à convencionalidade, não. Eu posso, sim, no âmbito do segundo grau, fundamentar dizendo que essa tal legislação fere aquela convenção, sobretudo a convenção das mulheres.

Nós observamos que existem várias conferências mundiais importantes sobre as mulheres, por exemplo [a Declaração de] Pequim, que é de 1995. Antes de falar de Pequim, eu tenho que falar da Convenção de Belém do Pará, porque a Convenção de Belém do Pará em 2024, completou 30 anos. Esse ano toda a Escola da Magistratura do Rio, junto com a nossa coordenação, fez eventos alusivos a essa convenção. Então é superimportante enaltecermos a Convenção de Belém do Pará, que é a primeira convenção regional, porque ela é uma convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. E é o primeiro tratado de direitos humanos daqui, nosso, regional, que fala que violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos.

“Ah, mas isso não é claro?” Não é claro, porque até pouco tempo havia o adágio popular muito comum, dizendo que “em briga entre marido e mulher, ninguém mete a colher”. Quantas pessoas não falavam isso, às vezes via briga de marido e da mulher, a mulher sendo agredida em via pública e as pessoas não se metiam. As pessoas diziam assim, “isso aí é briga de casal”. Então até pouco tempo, não tem muito tempo, aqui no Rio de Janeiro, aconteceu isso: um sujeito agredindo a moça e as pessoas não ajudaram a ajudaram. Depois que foi filmado e tudo, depois de muito ela apanhar, é que uma pessoa parou para separar. Mas assim, pela filmagem, as pessoas viram e disseram assim, “ah, deixa”, porque havia uma naturalização e uma banalização da violência doméstica. E nem os homens

tinham a compreensão de que eles não podiam. Eles diziam assim, “ué, é minha mulher, por que eu não posso bater se ela é minha mulher?” Então isso era muito cultural na sociedade brasileira.

E o que que mudou? E mudou, graças a Deus. Claro que vemos avanços e retrocessos. Ainda vemos muitos retrocessos, mas na Lei Maria da Penha, de 2006, lei essa que veio para cumprir essas duas convenções, se você olhar o preâmbulo da Lei Maria da Penha, está lá a raiz da Convenção de Belém do Pará. Com a Lei Maria da Penha, passou-se a ter um debate público no Brasil de que violência contra a mulher é, sim, uma violação de direitos humanos e agora temos uma legislação para coibir essa prática nefasta que acontece dentro de casa, mas que tem muita repercussão para toda a sociedade. As pessoas não dimensionavam isso. [Diziam] “essa briga de casa é coisa para ser resolvida num ambiente privado, particular.” Não, porque essa mulher que é agredida, fica com sérias sequelas físicas, psicológicas e tem a questão do trabalho. Ela também acaba faltando trabalho, ela tem um impacto na saúde porque vai procurar a saúde pública para se socorrer daquela questão causada pela agressão. Ela é uma vítima de violência doméstica, mas ela não consegue falar para as pessoas, ela omite num primeiro momento.

Os filhos dessa mulher que presenciam essas agressões diárias, também ficam com sequelas. A tendência é reproduzir essa violência na escola. Por que vemos esse índice de violência escolar, de *bullying*? De uso de drogas e de uso de álcool: muito dessas raízes, desses problemas é na violência doméstica. Portanto a violência doméstica não é um assunto privado, não é um assunto individual. É um assunto de toda a sociedade. E isso veio com quem? Com a Lei Maria da Penha e por óbvio com essas duas raízes,

que eu digo que são raízes muito profundas, que são essas convenções. Mas eu não queria deixar de falar que essas convenções não nasceram assim do nada, que foi muito fácil ter uma convenção para as mulheres.

Nos direitos humanos das mulheres, o caminho é tortuoso, é sinuoso, é um caminho de idas e vindas, é um caminho de avanços e retrocessos. Houve muita luta do movimento feminista internacional para aprovação dessas convenções lá na ONU. Eu fui ler os bastidores da CEDAW [Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, em inglês *Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination Against Women*], os bastidores da Convenção de Belém do Pará, [da Conferência] de Durban, da Convenção Interamericana de Combate ao Racismo, que vale a pena a leitura dos anais dessa convenção, dessa grande convenção que é a de combate ao racismo, em um Brasil extremamente racista que nós temos – em que não basta combater o racismo, a gente tem que ter atitudes antirracistas, promover esse debate dentro dos tribunais, trazendo esse tema para os juízes e servidores, que é tão importante, tão esquecido. Muita gente sequer sabe o que foi Durban, o que saiu de Durban, o que que saiu de Pequim.

E, uma ressalva. Na verdade não é uma ressalva: um destaque fundamental é que o Brasil participou ativamente da elaboração de todas essas convenções. Mulheres nossas, feministas brasileiras, faziam delegações enormes e iam para esses países lutar pelos direitos nossos. Se nós temos a Lei Maria da Penha, e aí eu menciono algumas dessas mulheres ainda vivas, graças a Deus, algumas são aqui do meu Rio de Janeiro, nós temos a Leila Linhares, que é daqui, advogada, feminista; a Jaqueline Pitanguy, socióloga; elas todas foram para [a Conferência do] Cairo, para Pequim, e detalhe, com apoio do governo brasileiro. Elas foram em delegação brasileira, para sentar nas mesas e debater os

direitos das mulheres. A gente tem a Silvia Pimentel, que fez parte do comitê CEDAW por muito tempo, lutando lá por nós, dentro dessas conferências e declarações. Então o Brasil tem essa trajetória, esse histórico, muito importante. E elas todas nos dizem que foi sempre com muita luta, elas tinham que negociar, negociar uma coisa, tirar outra, para que algum direito das mulheres prevalecesse nessas todas conferências mundiais. A ação de Pequim afirma os direitos das mulheres como direitos humanos e comprometidos com ações específicas para garantir esses direitos. E ainda, olha só a importância de Pequim, Marcela, ela define o conceito de gênero para a agenda internacional, empoderamento das mulheres e transversalidade das políticas públicas com perspectiva de gênero. Não adianta ter uma política pública só, por exemplo, na segurança pública, se não tiver na saúde, se não tiver na justiça, se não tiver na educação.

E você tem uma autora que, com certeza, Marcela leu para a dissertação dela, que é a Alda Facio. A Alda Facio é uma professora, é uma jurista feminista costa-riquenha. Aliás, têm várias aulas dela no YouTube, eu recomendo *super* às colegas assistirem, porque é um letramento para nós, de gênero. Temos que estar sempre aprendendo, estudando com essas mulheres que já tiveram uma trajetória no feminismo, no feminismo jurídico, que eu digo, que é um outro feminismo. O feminismo, a base é a mesma, mas é uma vertente para o direito, e a Alda Facio, para mim, teve uma importância muito grande. Eu conheci a Alda Facio pessoalmente, em um evento que eu fui em Cuba, onde eu era a única brasileira, porque era um evento internacional, mas o Brasil não participava desses eventos em Cuba, que ocorrem a cada dois anos. Aí veio a pandemia, eles pararam de fazer, mas agora estão voltando. E esse evento em Cuba é um evento internacional das feministas, todas do direito. Então você encontra mulheres incríveis e elas dão uns cursos paralelos. E a Alda Facio, ela dá um curso só sobre a CEDAW. Então depois que eu tive o curso com ela,

nunca mais eu fui a mesma pessoa, porque tudo meu acaba, uma decisão, [por] menor que seja, tem sempre menção à CEDAW quando a questão é de gênero.

A Alda Facio tem um artigo, que eu recomendo a leitura, que [se] chama “Com as lentes de gênero, se vê outra justiça” – “*Con los lentes del género se ve otra justicia*”. Ele até tá traduzido para o português, acho que foi uma tradução feita em Moçambique, mas eu, quando leio a tradução e leio em espanhol, eu continuo a compreender melhor o espanhol, não sei se é porque foi ali que eu aprendi, com ela falando. Então, eu recomendo bem a leitura em espanhol, porque é uma leitura que você vai conseguir fazer.

Ela diz assim, começa esse artigo dizendo: “o que aporta a teoria de gênero, que não aporta a teoria de direitos humanos?”. Então, ela fala tudo. Ela começa com essa pergunta, dando a entender que a teoria de gênero, a perspectiva de gênero, é transversal, nenhum fenômeno social pode ser interpretado sem levar em conta a perspectiva de gênero. E é quando ela fala em direito dos povos indígenas, por exemplo, direito das pessoas com deficiência, direito das pessoas idosas, ela diz que mesmo nesses direitos, as mulheres estão sempre ali inseridas, porque as mulheres indígenas sofrem mais do que os homens indígenas, porque as mulheres quilombolas ainda sofrem mais, então quando você contempla povos indígenas, você tem que também contemplar dentro dos povos indígenas, dos direitos, a perspectiva da mulher indígena. Porque ela é passível de violência sexual, porque ela também sofre preconceito, discriminação. Em relação às mulheres com deficiência, muito mais ainda. Você não pode tratar toda pessoa com deficiência da mesma forma, entendeu? Você tem que entender que a mulher com deficiência, ela ainda sofre mais violência ainda, ela sofre mais dificuldade para acessar a saúde. Você sabe que ontem eu estava conversando com até uma deputada aqui do Rio de Janeiro, e ela estava dizendo que ela lutou muito

para ter mamografia para mulheres que têm dificuldade de locomoção e para mulheres baixinhas, as mulheres que têm nanismo. Porque os aparelhos de mamografia são para mulheres altas, para as mulheres sem deficiência, então ela descobriu que essas mulheres com deficiência não tinham acesso à mamografia para a detecção do câncer que vem matando e ceifando a vida de muitas mulheres.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Uma coisa simples.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

Olha o alcance. Quantas coisas a gente deixa de prestar atenção.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Pois é, então.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Porque a gente não vive isso, não é?

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Não vive! Você entra lá, faz seu exame de mamografia. Você não tem deficiência, você é uma pessoa que tem estatura média, e aquela mulher que a estatura dela é menor? E o mamógrafo, não existia mamógrafo para mulheres com deficiência, e ela conseguiu efetivar isso através de uma legislação obrigando a compra de aparelhos que fossem adequados às mulheres com deficiência. Então, o que a Alda Facio diz, e eu citei só um exemplo, é que a teoria de gênero precisa estar incorporada até nos direitos humanos.

E existe uma vertente muito forte de crítica aos direitos humanos – e nós temos que criticar mesmo. Existem as teóricas feministas do direito. O que o feminismo jurídico critica? Que a legislação não leva em conta as mulheres. E o que a Alda Facio fala nesse artigo, que também em relação aos direitos humanos – tanto é que existe a Declaração do Homem –, eles não contemplavam as mulheres da forma como deveria ser. Então, a Alda Facio nesse trabalho fala disso e fala que mesmo as mulheres que têm recursos, elas sofrem também prejuízo, discriminação, preconceito, dificuldades e obstáculos para acessar a justiça, porque elas podem ter, numa fase da vida delas, discutindo pensão alimentícia e separação e elas não vão ter recursos para pagar um advogado como os homens têm. Então, mesmo a mulher branca com recursos, ela também vai enfrentar dificuldades.

Um outro exemplo que a Alda Facio fala, muito interessante, é que as mulheres que moram no campo, nas florestas, no meio rural, que moram distantes dos fóruns, dos tribunais, essas mulheres têm mais dificuldade de acessar a justiça do que o homem do meio rural. Porque ela não tem dinheiro para pagar o transporte, com quem que ela vai deixar os filhos, na roça, sozinha? Então, sempre em relação à mulher, nós teremos mais dificuldades, e nós juízes já temos a obrigação de ver, e isso já é julgar com perspectiva de gênero, que é um dos temas do nosso *podcast*, também seria essa conjugação, digamos assim, com o protocolo. Porque o que eu estou falando aqui é o que nós, magistrados e magistradas, temos que fazer quando chega uma demanda nas nossas mãos. Olhar se tem uma convenção que regulamenta a matéria. Se é uma pessoa com deficiência, se é uma pessoa negra.

Está interessante demais eu estar numa Câmara de Direito Público, depois de 27 anos, sendo 22 no crime. Pegando, por exemplo, o erro judiciário. Casos de homens negros que são presos equivocadamente e ficam presos. Só depois se verifica que

não eram eles os autores do fato e eles ficaram seis meses, oito meses presos. Então, quando vem para mim, para julgar, eu faço toda essa elaboração. A perspectiva que eu utilizo é racial. Por quê? Porque o homem negro, o acusado, foi reconhecido por uma fotografia e não pelo reconhecimento pessoal. E como é negro, morador de uma comunidade aqui do Rio, “ele é o agressor, ele é o criminoso, vamos prender, depois a gente vê se é ele ou não”.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Os estereótipos.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Os estereótipos, o preconceito racial, a discriminação que a população sofre. Eu citei esse exemplo do racismo porque também as mulheres negras, Viviane, elas sofrem mais, por exemplo, violência obstétrica. A violência obstétrica, ela é muito cruel. Porque é o momento que essa mulher vai ter o seu bebê, é o momento mais sublime ali da vida dela. Um dos mais sublimes, se ela escolheu ser mãe e tudo. E ela é destrutada, ela tem um tratamento desumanizado, desrespeitoso. Um tratamento violento que faz com que essas crianças nasçam com sequelas, muitas vezes irreversíveis. Ou até mesmo a morte, o óbito desse bebê. Se usa uma manobra que é vedada, por exemplo, já há muito tempo na saúde. E também um outro fato que eu estou lendo agora, porque isso está me saindo, está vindo para eu julgar casos de violência obstétrica, por conta de indenização, responsabilidade civil contra o Estado e o Município. E não tem anestesia, Marcela e Viviane, no interior. Ou seja, se essa mulher não pode ter um parto cesáreo por alguma complicação, por alguma situação que nem sempre o parto natural é possível, às vezes o parto natural não pode ser feito. E aí como não há presença de um anestesista naquele nosocômio, naquele hospital, é tentado de toda forma o parto natural à custa de fórceps, Manobra de Kristeller. E essa criança, ela nasce com sequelas. E geralmente são mães

pobres e negras que não têm a quem recorrer. Quando isso para na mão do Judiciário, em uma ação de indenização, o juiz, ou a juíza, tem que levar em conta todo esse contexto de pobreza, contexto de raça, contexto de gênero, para poder dar a decisão de acordo com as convenções internacionais de direitos humanos. Mas eu não vejo isso acontecer.

Está sendo um desafio interessante porque eu estou fazendo questão de nos meus acórdãos mencionar textualmente a convenção que foi afrontada por aquele ato. A Constituição Federal que fala ali do direito à maternidade segura, da morte evitável, que nós temos que tentar. Nós estamos com um índice de mortalidade materna altíssimo no Brasil. Isso tem tudo a ver com o que fez, com o que está escrito na Declaração de Cairo, plataforma de ação de Cairo, que fala dos direitos sexuais e reprodutivos. A mulher tem que ter o seu direito, a sua justiça reprodutiva. E isso é violado todos os dias no Brasil. Isso para, por óbvio, no Poder Judiciário. Então nós temos obrigação de fazer cumprir essas convenções e, aí, indo para o nosso protocolo de gênero. O nosso protocolo deve ser aplicado nesses casos, em primeiro lugar. Primeiro que o protocolo dá um passo a passo, tem um guia. Ele é muito didático.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Eu dediquei um capítulo do meu livro só para falar do protocolo. Porque ele é um instrumento super didático para todos, não só para os magistrados. Nós podemos dizer que é para todos os operadores de direito.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

Sim. E o importante da tua fala, que eu estava aqui pensando, enquanto você falava sobre toda essa história em relação aos direitos humanos das mulheres, e depois chegou no ponto da violência obstétrica, é a questão da subnotificação desses

casos, não é? Porque a mulher se sente tão fragilizada que ela sequer, muitas vezes, tem força para ir reclamar, ou até para entender o que foi que aconteceu e identificar que ela foi vítima de uma violência gravíssima. E o quanto esses casos não chegam para nós, não são registrados.

E ainda, um ponto ainda mais importante, é a questão da confiança da mulher no Poder Judiciário e que ela vai levar aquela questão, que aquela questão vai ser levada adiante, que aquilo tem consequência, de que nós enxergaremos o que aconteceu. Então, como é importante essa consciência do magistrado, da magistrada, do segundo grau, inclusive, de estar atento a essas questões, porque é isso também que liga o acesso à justiça, não é verdade?

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Marcela, vocês estavam falando da violência obstétrica. Me aconteceu, me permita até contar uma experiência pessoal minha. Quando veio toda essa discussão da violência obstétrica, eu, quando tive meu filho, me lembro de uma fala. Olha, sou mulher branca, juíza, tinha um anestesista. E [quando] começaram as dores do parto, e eu cheguei para o meu médico e pedi para ele, naquele momento, [se] não podia me dar já a anestesia, porque estava doendo muito. Olha o que ele respondeu:

– Não, tu é uma juíza, tu é uma juíza, tu tem que aguentar. Tu tem que aguentar, isso não é nada.

Eu, naquele momento, fragilizada, com as pernas para cima – e foi um parto normal, meu parto foi tranquilo –, aquilo me ofendeu muito, me ofendeu muito. Nunca entendi que aquilo ali era uma violência obstétrica. O meu filho tem 19 anos, se passaram 19 anos. Hoje, vendo essa discussão na mídia é que eu vi que passei por isso. Eu passei por isso. E nunca, nunca, na ocasião, estou falando de 19 anos atrás, não se falava em protocolo, não se falava em teorias feministas, pelo menos

no direito não se falava. E, para tu ver como, às vezes, essas violências, elas são naturalizadas, e nós vivenciamos isso, e na época era como se fosse assim, ele tinha o poder. Ele era o poder ali na minha frente. E eu era a vítima e tinha que me submeter às vontades.

Por isso, nossa discussão aqui é tão importante. A violência psicológica também envolve essa questão. Muitas pessoas passam por isso e dizem: “Minha vida inteira ouvi esse tipo de coisa do meu ex-marido e não sabia que isso era violência psicológica.”

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

Exatamente, tudo alinhado à questão da violência institucional.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Aproveitando esse tema, Adriana, ao longo dessa jornada com tratados e os avanços que mencionamos, quais você destacaria no âmbito do Poder Judiciário? Em especial, considerando o papel importante que o CNJ tem desempenhado na promoção da igualdade de gênero, o que você pode ressaltar sobre essa evolução?

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Acho que o CNJ vem dando passos muito importantes, muitos avanços. Várias resoluções foram aprovadas, sobretudo nesse último ano – eu digo que foi um ano intenso. Quando eu falo que dois anos em 20, é que foi muita coisa produzida, e muita coisa para dar cumprimento a essa convenção que eu citei aqui. Se você olhar a Resolução 525, a leitura dela, você vai ver que isso está na plataforma de Pequim, que eu falei para vocês, e está na CEDAW, que fala que nós temos que criar mecanismos, legislação, resoluções e atos para garantir às mulheres a igualdade de oportunidades.

O que acontecia na magistratura? [A presença das mulheres na magistratura é recente, há pouco tempo nós não tínhamos muitas mulheres na magistratura. Graças a Deus, que conforme os concursos públicos foram aprimorando, nós fomos conseguindo. Mas há pouco tempo nós não tínhamos a quantidade de mulheres que temos hoje. Agora, na segunda instância, eu fui promovida, você foi há pouco tempo, mas não foi fácil, não é fácil para nós, magistradas, sermos promovidas, como não é fácil chegar a um cargo, por exemplo, no CNJ. A nossa pesquisa pelo núcleo da Enfam, de Gênero, Direitos Humanos e Acesso à Justiça, comprovou, através de dados, que as mulheres representaram apenas 20%, até agora, só, do CNJ e que alguns cargos sequer foram ocupados por mulheres. Por exemplo, em relação à OAB, que são duas vagas, uma das vagas nunca tinha sido ocupada por uma mulher e a outra por apenas uma. Agora, nesse mandato, me parece que teve já a indicação de uma mulher advogada. E também no Senado Federal, Câmara dos Deputados, que também tem assento no CNJ, pouquíssimas mulheres foram indicadas.

Então, você vê que precisou ter uma resolução para dar cumprimento à Convenção, porque a Convenção, a CEDAW, estabelece lá esse tipo de mecanismo, de dispositivo, prevendo a igualdade nos espaços de poder, nos espaços políticos. E aí é direito nosso, como juizas, como desembargadoras, como ministras, decidir o orçamento do tribunal também. Não é só estar numa comissão para compor um quórum de uma mulher. Você tem que estar em espaços de tomada de decisão.

Eu quero saber quanto do orçamento vai para cada rubrica do meu tribunal. Eu, como mulher magistrada, tenho que saber. Eu tenho que ver as contratações, porque senão nós também ficamos só em cargos que são “femininos”. A comissão de orçamento vai o homem tal, vai não sei o quê. Não, a comissão de orçamento tem que ter metade de homens e metade de mulheres.

Claro, essa resolução foi só na segunda instância. Nós pensamos que essa resolução, agora ela tem que avançar para as cortes superiores. E aí a nós [talvez] tenhamos que pensar no próprio projeto de lei e que o nosso núcleo já está se debruçando sobre isso. E nós já estamos em tratativas com o parlamento. Tem todo um movimento importantíssimo da paridade de gênero nacional, que eu faço parte e acredito que vocês também façam, para lutar para que esses direitos obtidos no CNJ não tenham retrocessos, que esses direitos avancem para uma legislação, que é o meu sonho, que eu acho que vou lutar ainda para realizar, que é uma legislação dizendo que a paridade de gênero tem que estar em todas as instituições públicas e privadas.

Na Câmara, no Senado, que nós tenhamos que ter 50 deputadas mulheres e 50 homens. Que nós tenhamos que ter também nas prefeituras, vereadoras mulheres e vereadores homens. Porque tem município no meu estado que não tem uma vereadora mulher. E você sabe o que é vereadora? Que ontem até a deputada estava me explicando, vereador é quem vê a dor. Vereador é aquela pessoa que está do lado da sociedade, porque é aquela pessoa que está ali entendendo o que está acontecendo naquele município. Se só tem homens, qual é a perspectiva que vai ter em relação aos direitos das mulheres daquele município mais distante? Daquele município mais pobre? Quem vai olhar por aquela mulher que anda com uma lata na cabeça para conseguir água? Porque não tem água, não tem saneamento básico na sua casa. E vocês sabem outra coisa que eu descobri? Que tem várias mulheres aqui no meu estado que não tem uma coisa dentro de casa. Banheiro.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Nossa, o básico, não é?

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Não tem um banheiro dentro de casa. Sabe o que representa para uma menina adolescente que mora numa comunidade, numa favela do Rio de Janeiro, sem banheiro no momento que ela está menstruada? Sabe o que representa isso? Uma mulher durante todo o seu período não ter um banheiro dentro de casa. Essa é a realidade de várias mulheres no meu estado. Como é que eu descobri isso? Eu fui participar de um evento sobre saneamento básico. E aí eu fui estudar as mulheres e o saneamento básico. E eu descobri que as mulheres não têm água potável, não têm saneamento básico nas casas. E eu não duvido, se vocês forem pesquisar em Porto Alegre, em alguns locais ou comunidades que também não têm banheiro dentro de casa. E o impacto disso na saúde dessa mulher. Você está entendendo? Porque aí a chance de bactérias e aquelas doenças todas decorrentes da falta do saneamento básico e da falta de água potável dentro de casa, são uma ameaça.

Esse que seria um direito básico que está preconizado em todos os lugares, não é ainda garantido no Brasil para meninas e mulheres em vários locais. Então, quando você vai julgar uma demanda, você tem que compreender o contexto que você vive no seu estado. Esse é o estado que eu vivo. Eu preciso saber que falta banheiro nas casas e que falta dinheiro para a compra do absorvente. Que é a pobreza menstrual que retira meninas e adolescentes na fase escolar das escolas. Que é a evasão escolar, o índice de absenteísmo. Por quê? Porque as meninas, durante aquele período menstrual, se ela não tem absorvente, como é que ela vai para a escola? E eu também descobri que tem escolas que não tem papel higiênico nos banheiros. Que não tem água dentro dos banheiros. O que acontece? Ela falta escola. Ela falta escola e ela não estuda. Aí vem uma outra coisa. A gravidez precoce.

Meninas muito novas, com três, quatro, cinco filhos. Às vezes, com 25 anos, ela já teve cinco filhos. Ela cai na violência doméstica. Porque ela não estudou, não se qualificou. Viveu naquele estado de coisas, por falta de políticas públicas inclusivas para essa menina. E ela vai aparecer na minha vara. Na vara da Marcela, na vara da Viviane. Vítima de violência doméstica. Você não pode julgar esse caso sem lentes de gênero. Você tem que ver o que aconteceu. Onde você mora? Como é que está a sua situação? Você trabalha? Você estuda? Você precisa de creche? Não tem creche pública para crianças. É um índice baixíssimo. As creches estão abarrotadas. E são poucas as creches.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Como é que a mulher vai trabalhar fora? A questão da creche é fundamental. Porque senão a mulher não consegue trabalhar fora.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

E o quanto todas essas situações, elas chegam no Poder Judiciário em várias áreas. Muitas vezes, por conta da falta de condição financeira, que essa mulher, já mulher, vai enfrentar. Ela muitas vezes, para comprar uma medicação, ela bate à porta do Judiciário, para ter acesso. Para ter, de repente, a pensão alimentícia dos filhos, quando ela, inclusive, também é mãe solteira. Então, quanto toda essa história de dificuldades que uma mulher passa, ela tem nela vários eixos que chegam... Elas chegam no Poder Judiciário por vários eixos. Às vezes, na área da família, na área da infância e juventude, no crime.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

No previdenciário.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

E o quanto, muitas vezes, o magistrado que não tem essa visão da perspectiva de gênero vai precisar de algum instrumento. E, nesse ponto, voltamos ali para o protocolo. Como a professora estava falando, é um passo a passo para o magistrado e a magistrada poder ter uma diretriz de como enxergar aquela situação. Como conduzir, muitas vezes, o processo. Porque, inclusive, o título do documento, que fala protocolo para julgamento com perspectiva de gênero, muitas vezes nos induz à ideia de que é só quando vai haver o julgamento que a gente vai aplicar o protocolo. Então, quando nós acessamos o documento, percebemos que ele tem aplicação pré-processual durante o processo e até o seu final. Então, é um documento com uma relevância gigante, porque nós podemos olhar aquilo ali desde a parte da aproximação das pessoas nos autos, a parte de fazer ali a instrução processual. Então, eu queria que a professora falasse um pouco a respeito da aplicação desse documento, que não se restringe tão somente, ao contrário do que muitos pensam, à fase de julgamento.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

O protocolo é um documento, uma ferramenta importantíssima para nós. Ele foi elaborado através de um grupo de trabalho durante a pandemia, pelo CNJ. E ele tem, como a própria Marcela comentou, uma parte conceitual. E essa parte conceitual é super relevante, porque ele tem os conceitos de gênero, identidade de gênero, os estereótipos de gênero. Então, é todo um embasamento e muito fácil de ler, muito didático, porque, para você aplicar o protocolo minimamente, você tem que conhecer, ter ciência desses conceitos mais básicos.

Depois, ali na parte 2, é o próprio guia, que é um passo a passo para magistrados e magistradas na aplicação desse

protocolo. No início da conversa, falamos um pouquinho sobre os tratados de direitos humanos mais relevantes das mulheres, mas eu também citei da pessoa com deficiência, porque se for uma demanda que uma mulher é deficiente, você pode também, além da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas, você pode citar a lei e também a convenção atinente à pessoa com deficiência. Quer dizer, o magistrado, ele faz essa análise.

E verificar também, o primeiro momento que falamos, que é uma aproximação com as partes. Você tem que entender quem são essas pessoas que estão litigando ali. E eu sempre bato esse martelo com a minha equipe de assessores nesse sentido. Falo, gente, vamos olhar quem são essas pessoas que estão pedindo justiça. Quem é o réu e quem é essa autora. De onde vêm? Vamos contextualizar. Não quer dizer, Marcela, que vamos julgar em favor das mulheres. Não é nada disso. Nós temos que julgar de acordo com a nossa convicção, com os fatos, com as provas. Mas você pode, sim, fazer essa análise. Você pode mencionar. Até porque isso humaniza a decisão judicial. Isso humaniza aquele acórdão. Não parece um acórdão cola e copia. Fica um acórdão que você realmente aprofundou aquele caso. Ainda que seja para julgar improcedente ou para desprover aquele recurso eventualmente interposto. Então você tem que analisar toda essa [situação].

Estou com um protocolo aqui aberto. Nós andamos com esse protocolo aberto o tempo todo, porque ele é fundamental para nós. E essa parte da aproximação com o processo também é relevante porque você tem que olhar aquele contexto em que aquela mulher ou aquele homem vive. Lembra que eu falei do erro judiciário? Do rapaz? Eu usei a mesma metodologia, Marcela. Não era uma questão de gênero, mas sim uma questão de raça e classe. Que são as intersecções. Nós, mulheres, temos vários fatores e marcadores sociais que ainda reforçam mais ainda o

preconceito e a violência, que é o gênero, a classe e raça. Mas aqui no Rio também tem a questão da origem. Uma pessoa que reside numa favela, e eu falo favela porque esse é o nome atualmente que o IBGE [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística] determinou como o correto. Elas têm ainda mais dificuldade de acessar a justiça.

Isso está na Recomendação 33, do comitê CEDAW, realmente é uma recomendação que eu recomendo a leitura, porque fala das dificuldades de acesso à justiça por parte das pessoas em situação de vulnerabilidade, por raça, gênero, origem. Aqui no Rio nós temos esse fator a mais, que é um fator social, que é a origem de onde reside. Religião, por exemplo. Nós temos muitas pessoas de matriz africana aqui, e vocês sabem que é um preconceito muito grande contra determinadas religiões, sobretudo de matriz africana. Então, isso tudo você tem que contextualizar. Isso é o julgar com perspectiva de gênero. Depois que você analisa isso, você vai ver se existe jurisprudência sobre casos semelhantes, julgados no Brasil, em outros tribunais, Superior Tribunal de Justiça, STF. E também uma outra coisa super interessante, pouco utilizada, que é a jurisprudência do sistema interamericano de direitos humanos.

Um caso muito sério, que é o caso *Gonzalez versus México*, de feminicídio, [que aconteceu] ali naquela divisa México-Estados Unidos. Esse caso de feminicídio, em que as mulheres, meninas superjovens, [foram] mortas, sequestradas, torturadas, e o México foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos por violação, por falta de devida diligência, enfim, uma série de violações aos direitos humanos das mulheres. Essa jurisprudência internacional, ela pode ser utilizada nas sentenças e decisões nacionais nossas, aqui do Brasil. Nós temos que lembrar, como diz o ministro Reynaldo [Soares da Fonseca], que nós todos somos juízes interamericanos, ou seja, nós também temos que incorporar a jurisprudência feminista interamericana.

Recomendo a leitura de dois livros que têm análise dessa jurisprudência feminista internacional: do professor Siddhartha Legale com a Flávia Piovesan. É a jurisprudência feminista. Tem comentada todas as decisões da corte e decisões da comissão interamericana feminista, e você ali tem um leque, é uma verdadeira aula de direitos humanos das mulheres, aquilo ali. E você pode e deve, pelo protocolo, mencionar essa jurisprudência internacional também, eu tenho citado em todas. O caso de violência obstétrica, que eu tenho julgado vários e nós estamos pesquisando pela EMERJ [Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro] agora a violência obstétrica no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Impressionante o que vocês vão ver ali e como o Brasil já foi responsabilizado por violar os direitos humanos no caso Alyne Pimentel, que foi um caso de violência obstétrica que o bebê dela morreu aqui no Rio de Janeiro, ela morreu e o bebê. E ela deixa uma filha de 5 anos. Tem um podcast que eu recomendo que é “Caso Alyne Pimentel: 20 anos”. Porque já tem [mais de] 20 anos o caso Alyne Pimentel. E aí foi do comitê CEDAW a condenação, a responsabilização do Brasil.

Todo meu acórdão de violência obstétrica, eu faço questão de mencionar o caso Alyne Pimentel. Dizendo que o Brasil já foi responsabilizado internacionalmente por violar os direitos humanos das mulheres no caso de violência obstétrica. Isso, sabe Viviane, quando estamos na segunda instância, agora vamos ter que fazer esse papel de reforçar, na segunda instância, a aplicação do protocolo para julgamento, porque eu ainda sinto uma dificuldade de incorporar. Você sente isso?

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Adriana, eu gostaria de fazer uma pergunta sobre a resolução 492, do CNJ, que tornou obrigatória a adoção da perspectiva de gênero nas decisões. Tenho notado uma certa

resistência por parte de alguns colegas, advogados e outros profissionais em aplicar esse protocolo ou, pelo menos, em entender sua importância. Como conciliar essa resistência com o princípio da livre convicção do juiz? Alguns colegas argumentam: “Eu não sou obrigado a aplicar isso, pois tenho o princípio da livre convicção e vou decidir com base no que considerar mais adequado.” No entanto, acredito que, ao se comprometer com a aplicação da melhor legislação e dos tratados relevantes, essa obrigação se impõe. Além disso, o artigo 3 da resolução destaca a importância da criação de um comitê para acompanhar o cumprimento dessa diretriz. Como lidar com essa situação?

Adriana, tenho muitas dúvidas sobre como esse comitê funcionará para acompanhar e fiscalizar a aplicação do protocolo. Seriam duas questões: como podemos convencer os outros da importância desse protocolo, já que nós já estamos convencidos, mas muitos ainda resistem à sua aplicação, especialmente no tribunal? E como conciliar essa resistência com o clássico princípio da livre convicção do juiz, que diz que cada um decide de acordo com sua própria convicção? Além disso, como o comitê vai monitorar o cumprimento desse protocolo?

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Claro que tem. O juiz tem a sua independência funcional, ele pode decidir da forma como melhor lhe aprouver, mas isso aí talvez é uma falta de compreensão do que é o protocolo, porque o protocolo é uma ferramenta, ele não vai determinar o que você vai decidir. Ali não é uma coisa, assim, “você vai sempre decidir, o protocolo está te dando uma sentença ou um acórdão, você é obrigado a fazer isso”. Não, o protocolo é uma ferramenta, o que você tem que explicar para eles é que é uma ferramenta metodológica. A decisão vai ser de acordo com o seu convencimento. Ele só vai te dar um passo a passo para você chegar ao convencimento. Mas esse convencimento pode ser em favor ou contra a mulher. É uma metodologia.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

Um ponto de partida, uma diretriz.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Ele não vai dizer “eu vou prover o recurso ou desprover porque o protocolo está dizendo”. Não. Você vai analisar, porque nisso que você vai analisar, de acordo com o que está no protocolo, vai te ajudar no seu convencimento.

Quando você lê as convenções, quando você lê a jurisprudência, a legislação atinente ao caso, quando você olhar quem é essa pessoa que está litigando, quem é o réu, aquilo ali vai ajudar o magistrado ou a magistrada na compreensão daquele caso. Quando ele fizer isso, ele já vai estar com a decisão pronta na cabeça dele, seja para negar ou seja para conceder. Porque você pode, inclusive, negar, mas você pode mencionar em que pese ter decisão jurisprudencial.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

E evitar até a linguagem, a linguagem que usa os estereótipos, aquelas linguagens da “mulher vingativa”, “mulher mentirosa”. Evita até isso.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Afasta, sim. Você coloca assim: “Entendo que a moça mora numa comunidade que é uma situação difícil, que existe isso, mas eu estou entendendo que nesse caso, o réu tem razão porque ela não pagou...”, enfim, é uma forma. O que o protocolo preconiza é uma forma, é uma metodologia para você chegar à decisão, mas ele não determina nem de longe qual será o convencimento do magistrado. Isso é um pouco difícil de entender para quem não lê o protocolo. Porque no momento que você lê o protocolo, você entende que é um apoio, uma

ferramenta. E eu repito, não é uma questão ideológica, não é uma questão de você conceder aquele direito a quem não tem. Não é isso. Ele só vai te dar ferramentas para você chegar na melhor decisão.

Eu sei que nós temos muitos processos e não dá para fazer absolutamente em tudo, mas tem algumas demandas que são demandas sociais muito fortes. E o juiz tem que saber aplicar a legislação de forma correta. O que o protocolo faz? O protocolo só dá as ferramentas para esse juiz chegar à decisão correta. É uma decisão que ele vai ter um pouco mais de trabalho, mas só no início. Porque depois o letramento de gênero vai fazer com que ele flua.

O que que eu acho nesse caso que você me falou? Os cursos de formação. É fundamental que magistrados, desembargadores, assessores façam o curso de capacitação. Eu estou aqui pensando, eu até eu fui procurar saber. Para o tribunal ganhar o selo, ele tem que capacitar mais de 50% dos magistrados, incluindo os desembargadores. No protocolo.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Isso é ótimo, porque nem sempre os desembargadores participam dos cursos.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

No meu tribunal somos 190 desembargadores, e mais de 800, não, 800 não, deve estar na casa dos 700 juízes. Então, nós somos 900. Vamos botar mil. Que eu não estou com a conta fechada agora nesse momento. Mil juízes no Rio. Para o tribunal do Rio ganhar o selo, ele vai ter que capacitar 500. Como que ele vai fazer? Ele vai ter que ver com a escola dele, como ele vai fazer. Senão ele não vai ganhar, não vai ter a pontuação do selo e ele não vai ser diamante, se bobear, nem ouro.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Aí que a instituição se envolve, por isso que é importante o selo.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Por exemplo, eu agora estou fazendo um curso de capacitação do protocolo para servidores da segunda instância. Porque da primeira instância a gente já tem na grade. Agora, eu estou elaborando para a assessoria. Assessoria cível, assessoria criminal, assessoria de direito público. Só que, além dos assessores, o presidente vai ter que botar os desembargadores.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Vai ter que ter envolvimento, envolvimento institucional.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Tem que ter esse envolvimento, até para ser explicado isso que você falou. Isso não é para decidir a favor ou contra, é uma ferramenta, é uma metodologia.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Tem que saber decidir prioridade e verba. E verba também. Precisa também de verba para fazer isso.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Exatamente. Precisa de dinheiro, recursos.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

E o comitê? O comitê, você acha que vai funcionar bem esse comitê? Que vai acompanhar?

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Eu acho. Eu acho que esse comitê vai ter trabalho.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Vai ter trabalho, é isso que eu fiquei pensando. Vai ter trabalho.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Eu acho que esse comitê vai ter trabalho de cobrar dos tribunais, assim como vai ter trabalho para cumprir a Resolução 525. Entendeu? Então, assim, os tribunais vão ter que correr atrás desse prejuízo. Digamos assim, para cumprir. Naqueles eventos que fizemos no CNJ, ali naqueles eventos, [pensou nisso]. Foram frutos das oficinas. Então, assim, eu acho que vai dar supercerto.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

Bem, professora, dentro do que nós nos propusemos aqui nesse episódio, a sua fala contemplou várias outras questões que nós também tínhamos pensado em abordar. Foi muito completa a sua fala. Contemplou a questão de direitos humanos e a parte histórica, contemplou a questão dos avanços e desafios, inclusive dentro do Poder Judiciário em relação à atuação do CNJ. Incluiu, ainda, o protocolo, esse documento tão importante que nós aqui estamos chamando de ferramenta, não é verdade? Ainda falamos sobre a importância da interseccionalidade. Ela deve ser tida como algo importante a ser considerado na prolação das decisões também e no contexto da história em relação à raça, origem, sexo, tudo isso que envolve a diversidade do ser humano, que muitas vezes modifica a história da pessoa e como nós devemos olhar através dessa perspectiva de gênero e incluindo a perspectiva de gênero em todas as áreas da vida, em todos os grupos. Abordou ainda o tema da importância da educação judicial dentro do Poder Judiciário para que ao

menos se tenha, sensibilize nós, magistrados, desembargadores, ministros, a termos acesso ao documento, a olhar seu conteúdo, deixar de resistir a olhar a proposta que está sendo colocada dentro desse documento, porque muito do que nós percebemos é que a falta, às vezes da aplicação, ou essa resistência, é porque sequer houve o acesso ao documento em si. Então essa importância da educação judicial, inclusive.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Gostaria de ouvir a opinião da desembargadora Adriana sobre a questão da representatividade no Poder Judiciário. Tradicionalmente, seguimos a ideia de que o Judiciário deve manter uma certa reserva e inércia, incluindo a máxima de que “os juízes só falam nos autos”. Como podemos, enquanto Judiciário, incentivar a participação ativa de mulheres e outros grupos sub-representados, promovendo um ambiente mais diverso e inclusivo? Pergunto isso porque acredito que a desembargadora Adriana compartilha do mesmo sentimento que eu nesse aspecto.

Quando estamos no primeiro grau, temos uma proximidade muito maior com o réu e a vítima. Conseguimos olhar diretamente para eles, perceber e sentir a dor da vítima, e até mesmo a do réu. Isso nos permite encaminhá-los para grupos reflexivos e realizar um trabalho que vai além do que está registrado nos autos.

No segundo grau, enfrentamos várias limitações, especialmente relacionadas ao recurso, como o que foi ou não solicitado pelas partes. Muitas vezes, sinto que perdemos a profundidade desse olhar. Mesmo que possamos ouvir a vítima em uma audiência posterior, muitas perguntas importantes não foram feitas. Não sabemos se a vítima ficou traumatizada, se passou por tratamento psicológico, se precisou deixar o emprego ou mudar de trabalho. E quanto ao réu, não temos clareza sobre o que o levou a cometer aquela atrocidade.

Perdemos esse contato direto, o que acaba dificultando a compreensão de aspectos como interseccionalidades e outros marcadores, que ficam ausentes do processo, já que não fomos nós que realizamos a instrução. E isso vai além.

No segundo grau, estamos limitados ao recurso, ao pedido e às provas apresentadas, e a partir disso precisamos julgar. Agora que você está na posição de desembargadora, como você incentiva seus colegas, especialmente as mulheres, a promover um ambiente mais diverso e inclusivo no Judiciário?

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Esse é um grande desafio, Viviane. O que eu percebo ainda na segunda instância é uma certa dificuldade, talvez resistência mesmo ao tema. Eu acho que essa é uma caminhada que nós vamos ter que começar a construir na segunda instância, a partir do momento nós agora fomos promovidas. Porque estamos muito envolvidas com esses temas, eu, você e outras. E aí nós vamos ter que fazer esse trabalho, que nós fizemos na primeira instância, que não foi um trabalho fácil, foi uma caminhada. Como comentei no início, os direitos das mulheres, a luta, ela é tortuosa, ela é sinuosa, são caminhos de idas e vindas, às vezes de tristeza e às vezes de euforia, porque você consegue e ao mesmo tempo você ouve um comentário, às vezes até de conteúdo machista e te dá um desânimo danado de caminhar, de conseguir.

Mas eu acho que nós vamos ter que avançar na segunda instância, a partir do momento que estão chegando novas desembargadoras, que a própria desembargadoria está mudando o perfil, está mais jovem, porque antes as pessoas eram promovidas muito mais velhas e tal. Agora há uma leva, digamos assim, de jovens desembargadoras, e nós vamos ter que fazer esse trabalho na segunda instância e eu acho que é um trabalho de sementinha. Ir aos pouquinhos. É sempre interessante falar isso, porque quando eu faço esses acórdãos, mencionando o protocolo, eu não fico

dando aula ali, entendeu? Eu vou meio que direto ao ponto e deixo ali a sementinha plantada. Nas minhas falas, é sempre uma fala reforçando isso, reafirmando isso, mas de forma sutil e eu acho que vamos ter que fazer essa caminhada.

Não vai ser fácil, porque o Poder Judiciário ainda é um poder muito hermético às inovações. Estamos vendo agora a justiça 4.0, tudo de muito inovador, mas eu vejo pouco a humanização. Ao mesmo tempo que você vê uma justiça virtual e querendo cada vez mais e tal, aquela mulher mais pobre ou aquele homem mais simples não tem acesso à internet, ele vai lá e não sabe mexer no computador, ele precisa de nós. Não podemos nunca esquecer ou perder que estamos está lidando com vidas, com seres humanos, de carne e osso, e não papel e um vídeo. Então, esse trabalho nós ainda temos que caminhar na segunda instância. E de outro lado, o CNJ vai ter um papel fundamental, que é o órgão que pensa em estruturas políticas públicas, mas também que fiscaliza o cumprimento daquelas políticas dentro dos tribunais e junto com isso. E nós ingressando na segunda instância com esse olhar e com essa perspectiva, eu acho que não vai demorar muito, vamos conseguir avançar, não vai ser fácil, mas eu estou bastante otimista, Viviane, que você aí na segunda instância, eu aqui no Tribunal do Rio e outras tantas Marcelas chegando daqui a pouco, nós vamos conseguir avançar. Eu tenho isso como se não, se a gente não sonhar...

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Nós temos que ser otimistas.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Nós temos que ser otimistas, temos que entender que nós não somos juizas, magistradas, à toa. Nós viemos com uma missão, e a missão é essa missão de transformação, temos que transformar a nossa sociedade. O Poder Judiciário tem um papel fundamental, é o último bastião, é onde aquela

pessoa... tudo que a ela foi negado, desde o início, é ao Judiciário que ela se apega e é a nossa obrigação fazer o melhor e dar o direito da forma mais justa possível.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

Ótimo. A professora sabe que eu sou apaixonada pelo tema da violência institucional e eu acho que toda essa nossa fala, ela vem fortalecer todo esse cuidado em relação à garantia de direitos, à efetivação de direitos, à própria criação do protocolo, eu acredito que não teve por fim outro, se não evitar a prática da violência institucional do Poder Judiciário em relação às questões de gênero, nós estamos realmente caminhando para esse cuidado e, de repente, fica aí um tema para a próxima temporada desse nosso *videocast*, violência institucional de gênero.

Nós estamos chegando ao fim dessa edição especial do Mês da Mulher, do *Ajuriscast*. Agradecemos demais a participação da nossa querida desembargadora Adriana, que contribuiu muito para o nosso projeto, e além disso quero deixar um abraço gigante e muito obrigada a todas e todos que nos acompanharam durante esses três episódios e perguntar para a professora Adriana se quer deixar alguma mensagem.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Quereria agradecer o convite que me foi feito. Foi um prazer falar sobre direitos humanos das mulheres, e eu acho que a mensagem é mais ou menos essa que eu falei aqui ao final, nós temos esse papel, esse dever de garantir o direito de acesso à justiça pelas mulheres. Esse é o papel do Poder Judiciário, transformar essa trajetória das mulheres, sobretudo mulheres que estão em situação de vulnerabilidade social e econômica, seja ela qual for, que ela possa ter um Judiciário mais próximo, humanizado, até porque nós nos comprometemos assim, na Constituição Federal e também nas convenções de direitos

humanos. E termino com uma frase da Convenção de Belém do Pará que diz que toda mulher, toda, ela tem o direito a viver uma vida livre de qualquer forma de violência. Obrigada.

DESEMBARGADORA VIVIANE DE FARIA MIRANDA

Agradeço à professora Adriana. Tu és uma inspiração diária para nós. E terminamos dizendo que essa jornada foi ótima, nossas reflexões contigo foram ótimas também, nós gostamos muito e até uma próxima.

JUÍZA MARCELA PEREIRA DA SILVA

Também aprendemos.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELO

Obrigada, foi lindo estar com vocês.

8AJURIS